

PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2023/FMAS
EDITAL DE PREGÃO N. 2/2023/FMAS

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, SC, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, como **órgão gerenciador**, representada neste ato pela Prefeita **NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 093/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para a **aquisição eventual e futura de móveis sob medida para diversos setores da administração municipal**, a qual será processada e julgada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: **até o dia 15 de dezembro de 2023**
HORÁRIO LIMITE: **até as 08h00**

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: **dia 15 de dezembro de 2023**
HORÁRIO: **08h15**

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a **aquisição eventual e futura de móveis sob medida, para utilização em diversos setores da administração municipal**, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

1.2.1.1. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

1.2.2. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser cotados e entregues em conformidade com as especificações do **Anexo I** do presente Edital.

1.2.3. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.

1.2.4. **A proponente vencedora deverá proceder à entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, nos locais indicados pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.**

1.2.5. Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.

1.2.6. A proponente vencedora deverá fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados, bem como, obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

1.2.7. Por ocasião do recebimento dos produtos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida

substituição, observando-se os prazos contratuais.

- 1.2.7.1. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 1.2.7.2. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

1.2.8. Os órgãos participantes desta licitação são os seguintes:

- ✓ **Fundo Municipal de Assistência Social (órgão gerenciador)**
- ✓ **Prefeitura Municipal de Água Doce (órgão participante)**

1.2.9. Nos termos do art. 21 do Decreto Municipal nº 4.388/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no § 4º do art. 21 do mesmo diploma legal.

1.2.9.1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos produtos solicitados pelo órgão ou entidade aderente.

1.2.9.2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

1.2.9.3. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quintuplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.2.1. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Água Doce ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

2.2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 64, 65 e 66 da Lei Orgânica do Município.

2.3. Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais

2.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

2.3.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clikando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

2.3.3. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil

de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

- 2.3.4. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- 2.3.5. A Certidão ou Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- 2.3.6. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para participar do presente pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Água Doce, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.7. Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe as licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação e proposta de preços já cadastrada, caso julgar necessário.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços, contendo **marca/modelo, valor unitário e valor total de cada item**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

- 5.2. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
- 5.3. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo I** deste Edital.
- 5.4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
- 5.5. A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- 5.6. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 5.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.8. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
- 5.9. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 5.10. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:
 - 6.1.1. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado.
 - 6.1.2. Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de com todas as alterações ou consolidado).
 - 6.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
 - 6.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
 - 6.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
 - 6.1.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - 6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
 - 6.1.8. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
 - 6.1.9. Carta de apresentação em conformidade com o modelo do **Anexo II** deste Edital.

- 6.1.9.1. A ausência da Carta de Apresentação não ensejará a inabilitação das proponentes por não se tratar de documento de habilitação previsto em lei, porém, por conter informações importantes para contato, responsabilidade para assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, e dados bancários para pagamento, será cobrada pelo pregoeiro, que poderá abrir diligência solicitando tal documento, e deverá seguir o modelo constante no Anexo II.
- 6.1.10. Comprovação de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do subitem 2.3 deste Edital.
- 6.2. A proponente deverá declarar, **clikando no local apropriado do sistema**:
- 6.2.1. **Declaração** de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão para Registro de Preço, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório.
- 6.2.2. **Declaração** de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- 6.2.3. **Declaração** de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- 6.2.4. **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93.
- 6.2.5. **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República e art. 27, V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (conforme modelo Anexo III).
- 6.3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação
- 6.5. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 6.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.11.7 e seguintes do presente Edital.
- 6.7. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se ao Pregoeiro a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.
- 7.2. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.
- 7.3. Aberta a etapa competitiva, a licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento.
- 7.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior

a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.

- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 7.6. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.7. A disputa de lances se dará no modo **ABERTO**, nos termos dos artigos 30 e 31 do Decreto Municipal nº 5.918/2020.
- 7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.9. Após a etapa de envio de lances, conforme o caso, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/993, se não houver proponente que atenda à primeira hipótese.
- 7.10. Os critérios de desempate serão aplicados, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
 - 7.10.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.11. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**
 - 7.11.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.
 - 7.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
 - 7.11.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
 - a. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma da alínea “a” do subitem 7.11.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
 - 7.11.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 7.11.5. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado será convocada, via chat, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - 7.11.6. O disposto no subitem 7.11.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
 - 7.11.7. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, de acordo com o art. 43 da Lei

Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 7.11.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.11.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.11.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.11.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto nos subitens 2.4 e 6.1.11, será desclassificada dos itens em que tenha usufruído dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o sistema informará, via chat, a proponente vencedora do item, o valor unitário e a marca cotada.
 - 7.12.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e poderá, caso entenda necessário, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
 - 7.12.2. A proponente deverá encaminhar no prazo de até duas horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, a proposta final.
- 7.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, ou de negociação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
 - 7.13.1. Nesta etapa serão verificados eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>.
- 7.14. As proponentes serão informadas **exclusivamente** pelo sistema eletrônico sobre a habilitação ou inabilitação das vencedoras.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, será concedido prazo de, no mínimo, **30 (trinta) minutos** para o licitante que quiser recorrer, manifestar motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação no prazo e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. As razões do recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser interpostos pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br, somente sendo aceitos aqueles entregues em outros modos em caso excepcional.
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.6. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - a. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
 - b. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 9.2. O registro a que se refere o subitem 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal nº 4.388/2013.
- 9.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - a. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - b. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 9.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b” acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 9.5. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 9.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.7. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
 - 9.7.1. Colhidas às assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação da Ata na imprensa oficial do município.
- 9.8. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes:

- 10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
- 10.1.2. Fiscalizar a execução do objeto.
- 10.1.3. Efetuar o pagamento a proponente vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- 10.1.4. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a proponente vencedora proceda à efetiva entrega do objeto.
- 10.1.5. Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial do município.

10.2. Cabe à Proponente Vencedora:

- 10.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos, em especial o descrito no subitem 1.2 – Da Forma de Execução.
- 10.2.2. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 10.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 10.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários,

secretários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

- 10.2.5. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 10.2.6. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- 10.2.7. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se o licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.2. O atraso injustificado no fornecimento sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, por item, até o limite de 20% (vinte por cento) do total registrado.
- 11.2.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
 - a. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - d. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

13. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

- 13.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 meses.
- 13.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores Sandra Maria Celso Zanini, Diretora Departamento de Assistência Social e Direitos Humanos, pela Secretária de Assistência Social Trabalho e Habitação, Marines Toigo Vargas, pela Casa da Cultura, Valderlea Prestes pela Secretária de Agricultura para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das especificações desde Edital, a qual ficará responsável pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor financeiro do Município.
- 13.2.1. No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

- 14.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, contados da entrega dos produtos, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue.
- 14.1.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser

informados pela proponente na carta de apresentação.

- 14.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE, Praça João Macagnan, 322, Centro, CNPJ/MF nº 13.612.607/0001-74, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
 - 14.2.1. No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
 - 14.2.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 14.3. Os preços não serão reajustados.
- 14.4. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
- 14.5. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, a ser formalizado pela DETENTORA.
 - 14.5.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e promover outro processo licitatório.
- 14.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 14.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 14.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 14.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO VALOR ESTIMADO

- 15.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 230.698,50 (duzentos e trinta mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, não consideradas as eventuais adesões à futura Ata.
- 15.2. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 16.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
- 16.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 093/2020.
- 16.5. No interesse do Município de Água Doce, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 16.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 16.7. Integram o presente Edital:
Anexo I - Especificações do Objeto / Valor unitário máximo.
Anexo II – Modelo de carta de apresentação.
Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 16.8. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Água Doce.
 - 16.8.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 16.8.2. Os pedidos de esclarecimentos preferencialmente deverão ser encaminhados pelo campo apropriado do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 16.9. Contatos preliminares relativos a este procedimento poderão ser feitos pelos telefones (49) 3524-0000 / 3524-0122 ou e-mail prefeitura@aguadoce.sc.gov.br.
- 16.10. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Água Doce, SC, 30 de novembro de 2023

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
JÉSSICA ROMEIRO MOTA
OAB/SC nº 24.746

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2023/FMAS
EDITAL DE PREGÃO N. 2/2023/FMAS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / VALOR UNITÁRIO MÁXIMO /

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Aquisição futura e eventual de móveis sob medida para setores diversos da Administração Municipal de Água Doce.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Material a ser utilizado em diversos setores da administração municipal e secretarias, visando organização e otimização de espaços, para melhor organização e realização das atividades desenvolvidas no local.

3 DOS ITENS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES:

3.1. Os produtos, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os constantes no anexo a esse termo.

3.2. Quando da entrega dos produtos serão efetuados testes de aceitabilidade, feito pelo fiscal de cada secretaria solicitante. Por se tratar de móveis sob medida, antes da produção a vencedora deverá visitar in loco os locais, para conferência e análise das medidas dos móveis.

3.3. Os produtos deverão ser entregues no Município de Água Doce, sem custos adicionais, nos locais previamente informados pelo órgão requisitante.

4 DO FORNECIMENTO:

4.1. Os produtos deverão ser entregues com base na descrição de cada item, devidamente montados e instalados, conforme necessidade e solicitação prévia, acompanhada de autorização de fornecimento.

4.2. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (dez) dias corridos após a emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF) devidamente encaminhada pelo Município de Água Doce através de endereço de correio eletrônico (e-mail).

4.3. - O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias, contados após o recebimento provisório.

4.4. O bem recusado será considerado como não entregue.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6. O recebimento definitivo do objeto desta licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.

4.7. Designa como fiscal do contrato Sandra Maria Celso Zanini, Diretora Departamento de Assistência Social e Direitos Humanos, pela Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação, Marines Toigo Vargas, pela Casa da Cultura, Valderlea Prestes pela Secretaria de Agricultura para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das especificações desde Edital, a qual ficará responsável pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor financeiro do Município.

4.8. Dos Prazos e Vigência – O presente registro de preço passa a ter início no ato da assinatura do Ata de Registro de Preço e terá duração de até 12 meses, ou quando a quantidade terminar, o que expirar primeiro.

4.9. O Município se reserva o direito de adquirir parte dos produtos licitados.

5 DO DOCUMENTO FISCAL:

5.1. A Contratada deverá apresentar no ato da entrega dos produtos, Nota Fiscal da própria empresa, a qual será encaminhada para pagamento após o recebimento e o aceite.

6 LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o solicitado pela contratante, nos locais indicados na autorização de fornecimento.

7 – RECEBIMENTO E ACEITE DO PRODUTO:

7.1. A forma de recebimento e aceite dos produtos estará regida de acordo a Lei n. 8.666/93.

7.2. Os serviços serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, que informará ao fornecedor os locais para execução.

Tânia Caron dos Santos
Secretária de Assistência Social Trabalho e Habitação

RELAÇÃO DE ITENS/LOTES COM DETALHAMENTO

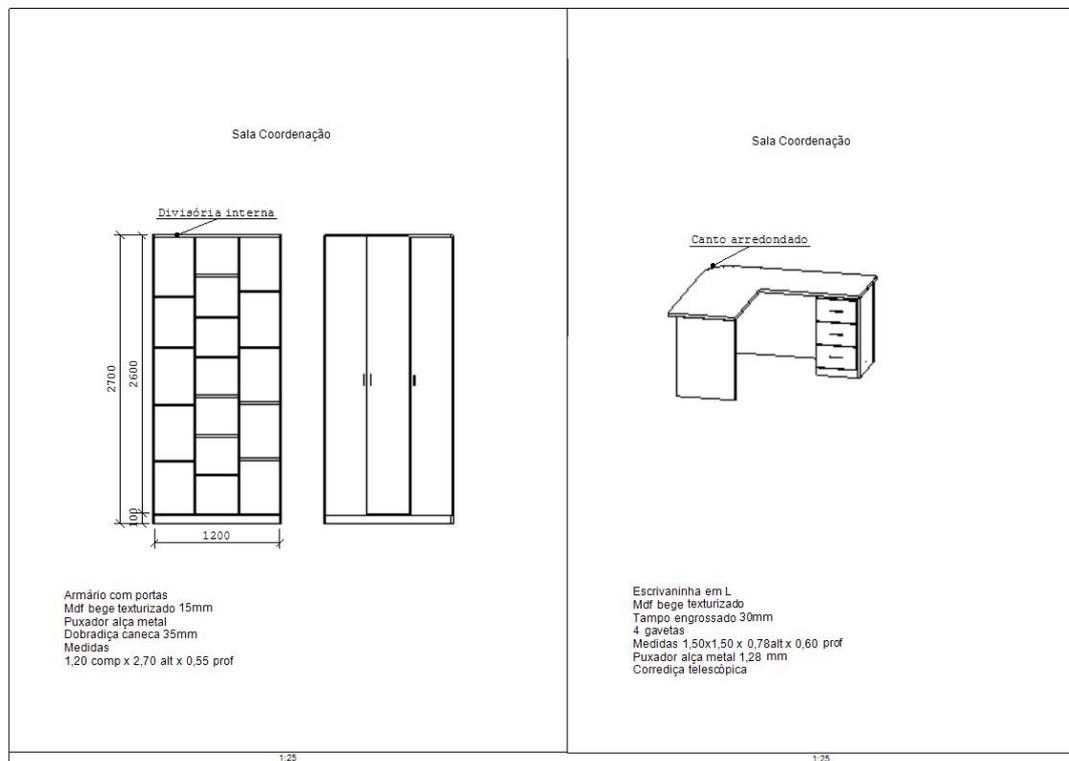
LOTE 1 - CRAS / ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTDE	R\$ UN	R\$ TOTAL
1	ARMÁRIO COM 03 PORTAS SOB MEDIDA EM MDF BEGE 15MM TEXTURIZADO. DIVISÓRIA INTERNA. PUXADOR ALÇA METAL 128MM, DOBRADIÇA PRESSÃO CANECA 35MM. MEDIDAS DO MÓVEL 2,70 ALT. X 1,20COMP X 0,55 PROF.	UN	1	2.325,00	2.325,00
2	ESCRIVANINHA EM L SOB MEDIDA EM MDF 15MM BEGE TEXTURIZADO, TAMPO ENGROSSADO 30MM 4 GAVETAS. COMPOSIÇÃO DO MÓVEL 4 GAVETAS. ESPAÇO CPU E NOBREAK. MEDIDAS DO MÓVEL 1,50 X 1,50 X 0,78ALT X 0,60PROF. PUXADOR ALÇA METAL 128MM, CORREDIÇA TELESCÓPICA.	UN	01	1.458,33	1.458,33
3	BALÇÃO EM MDF BEGE TEXTURIZADO 15MM, COM TAMPO ENGROSSADO 30MM, COM AS MEDIDAS 3,50 COMP X 0,90 ALT X 0,55 PROF. PUXADOR ALÇA METAL 128MM, DOBRADIÇA PRESSÃO CANECA 35MM.	UN	01	2.694,00	2.694,00
4	ARMÁRIO EM MDF 15MM BEGE TEXTURIZADO COM PORTAS PRATELEIRAS COM VÃO LIVRE DE 500MM, DE 350MM E DE 400MM, COM 12 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 2,200COMP X 2,700 ALT X 0,50PROF. DOBRADIÇA CANECA 35MM, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADOR ALÇA METAL 128MM.	UN	01	5.221,00	5.221,00
5	MESA EM L EM MDF BEGE TEXTURIZADO 15MM, COM TAMPO ENGROSSADO 30MM, MEDIDAD 1,50X1,50 X 0,78 ALT X 0,60 PROF. COM GAVETEIRO, TRES GAVETAS LADO DIREITO, PUXADOR ALÇA METAL 128MM, CORREDIÇA TELESCÓPICA	UN	01	1.379,33	1.379,33
6	MESA EM L EM MDF BEGE TEXTURIZADO 15MM, COM TAMPO ENGROSSADO 30MM, MEDIDAD 1,50X1,50 X 0,78 ALT X 0,60 PROF. COM GAVETEIRO, TRES GAVETAS LADO ESQUERDO, PUXADOR ALÇA METAL 128MM, CORREDIÇA TELESCÓPICA	UN	01	1.379,33	1.379,33
7	BALÇÃO DE ATENDIMENTOEM L ADAPTADO PARA ACESSIBILIDADE SOB MEDIDA EM MDF 15MM BEGE TEXTURIZADO, SOBRETAMPO ENGROSSADO 30MM. COMPOSIÇÃO DO MÓVEL 3 GAVETAS. ESPAÇO CPU E NOBREAK. MEDIDAS DO MÓVEL 1,70X 1,115 X E 1,900 X 0,720 OBS. PROF. TAMPO PARTE ACESSIBILIDADE. PUXADOR ALÇA METAL 128MM, CORREDIÇA TELESCÓPICA. TAMPO EM GRANITO BRANCO DALLAS.	UN	01	3.523,33	3.523,33
8	ARMÁRIO EM MDF BEGE TEXTURIZADO 15MM, COM 08 PORTAS MEDIDAS 3,00 COMP X 2,70ALT X 050 PROF, PUXADOR ALÇA METAL128MM, DOBRADIÇA CANECA 35MM, COM PRATELEIRAS VÃO LIVRES DE 0,500 E OUTRAS 0,300.	UN	01	5.089,00	5.089,00
	KIT COZINHA		01	3.964,66	3.964,66

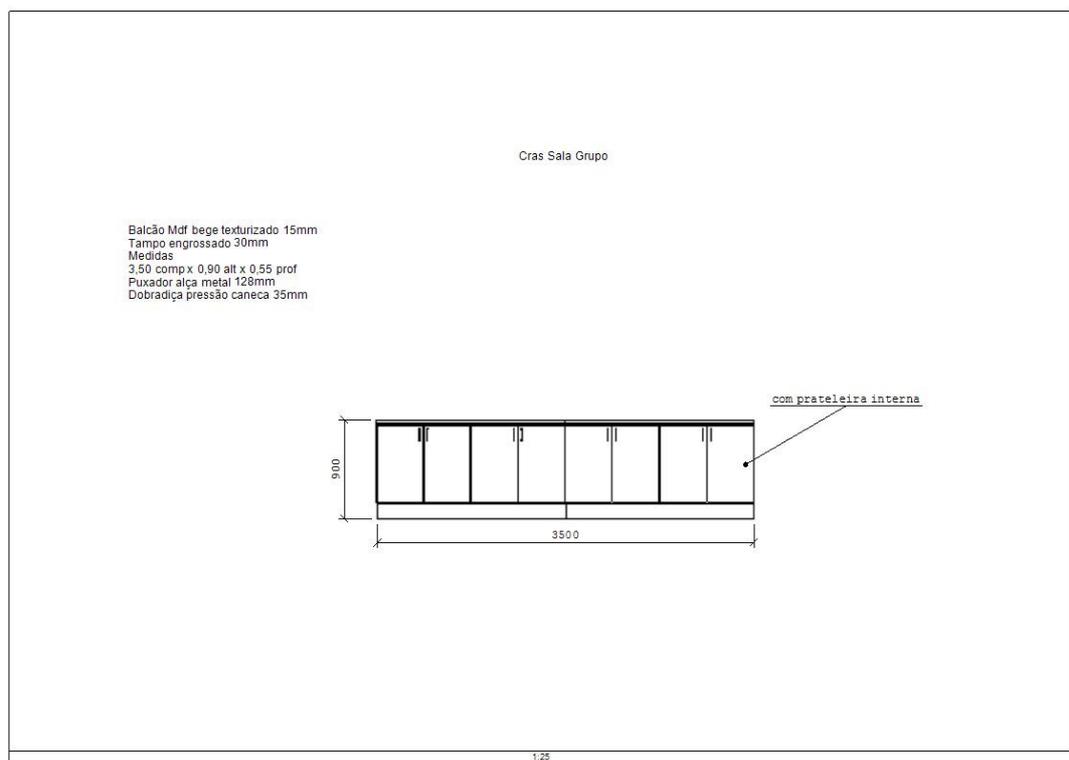
9	<p>- AÉREO MDF COR BRANCA TEXTURIZADO 15MM, MEDIDAS 120 COMPRIM X 065 ALT X 032 PROF. 03 PORTAS, COM PRATELEIRA, PUXADOR ALÇA METAL 128MM, DOBRADIÇA PRESSÃO CANECA 35MM.</p> <p>- BALÇÃO PIA MDF BRANCO TEXTURIZADO 15MM, MEDIDAS 1,20 COMP X 083 ALT X 052 PROF. COM 02 PORTAS E QUATRO GAVETAS, COM PRATELEIRA, PUXADOR ALÇA METAL 128MM, DOBRADIÇA PRESSÃO CANECA 35MM, PÉS PLÁSTICO COM REGULAGEM. TAMPO DE GRANITO BRANCO DALLAS COM CUBA DESLOCADA.</p> <p>- TORRE QUENTE MDF BRANCO TEXTURIZADO 15MM, MEDIDAS 0,65CM COMPRIM X 2,10 ALT X 0,52 PROF. COM QUATRO PORTAS, PRATELEIRA INTERNA, COM TAMPO EM FÓRMICA. PUXADORES ALÇA METAL 128MM, DOBRADIÇA PRESSÃO CANECA 35MM. PÉS PLÁSTICO COM REGULAGEM.</p> <p>- MESA REFEIÇÃO COM PÉS MDF BRANCO TEXTURIZADO, TAMPO 30MM, MEDIDAS 1,00COMP X 035 PROF X 078ALT.</p>	KIT			
10	BALÇÃO PIA 1,20 COMP X 0,83 ALT X 0,52 PROF, EM MDF 15MM COR BEGE TEXTURIZADO. 2 PORTAS E 3 GAVETAS, INTERNO UMA PRATELEIRA INTEIRA, CORREDIÇA TELESCÓPICA. PUXADOR ALÇA METAL 128MM, PÉS PLÁSTICO COM REGULAGEM, DOBRADIÇA PRESSÃO CANECA 35MM. TAMPO GRANITO 1,20 VERDE UBATUBA, COM CUBA EM INOX	UN	02	1.769,66	3.539,32
11	ARQUIVO PASTA SUSPensa SOB MEDIDA EM MDF 15MM, BEGE TEXTURIZADO, TAMPO ENGROSSADO. MEDIDAS 1,40 ALT X 0,50 LARG X 0,48 PROF. PUXADOR METAL 128MM, CORREDIÇA TELESCÓPICA	UN	04	1.349,00	5.396,00
12	SUPORTE CPU E NOBREAK MDF BEGE 15MM, TEXTURIZADO. MEDIDAS 0,30 X 0,50 X 0,68. COM FUNDO ABERTO.	UN	04	240,66	962,64
13	ARMÁRIO COM PORTAS SOB MEDIDA EM MDF BEGE 15MM TEXTURIZADO. DIVISÓRIA INTERNA. PUXADOR ALÇA METAL 128MM, DOBRADIÇA PRESSÃO CANECA 35MM. MEDIDAS DO MÓVEL 2,20 ALT. X 0,86COMP X 0,45 PROF. COM CHAVE.	UN	06	1.209,66	7.257,96
14	MESA COM TAMPO REBATIVEL (ESCAMOTEÁVEL) PARA SALAS MULTIUSO, FABRICADA COM TAMPO LAMIBADO EM MDP DE 25MM MEDIDAS 0,80CM X 1,0M, ESTRUTURA COM MEDIDAS MÍNIMA DE 0,50 CM X 0,740CM, COM ENGATE LATERAL RODÍGIO GIRATÓRIO COM FREIO, TRAVA DE SEGURANÇA QUE PERMITE QUE O TAMPO FIQUE TRAVADO, SEM MOVIMENTO, COR ARGILA OU CARVALHO BERLIN. PÉS COM ESTRUTURA E ACABAMENTO METÁLICO	UN	09	870,00	7.830,00

IMAGENS INFORMATIVA DOS ITENS

ITEM 1. ITEM 2.



ITEM 3.

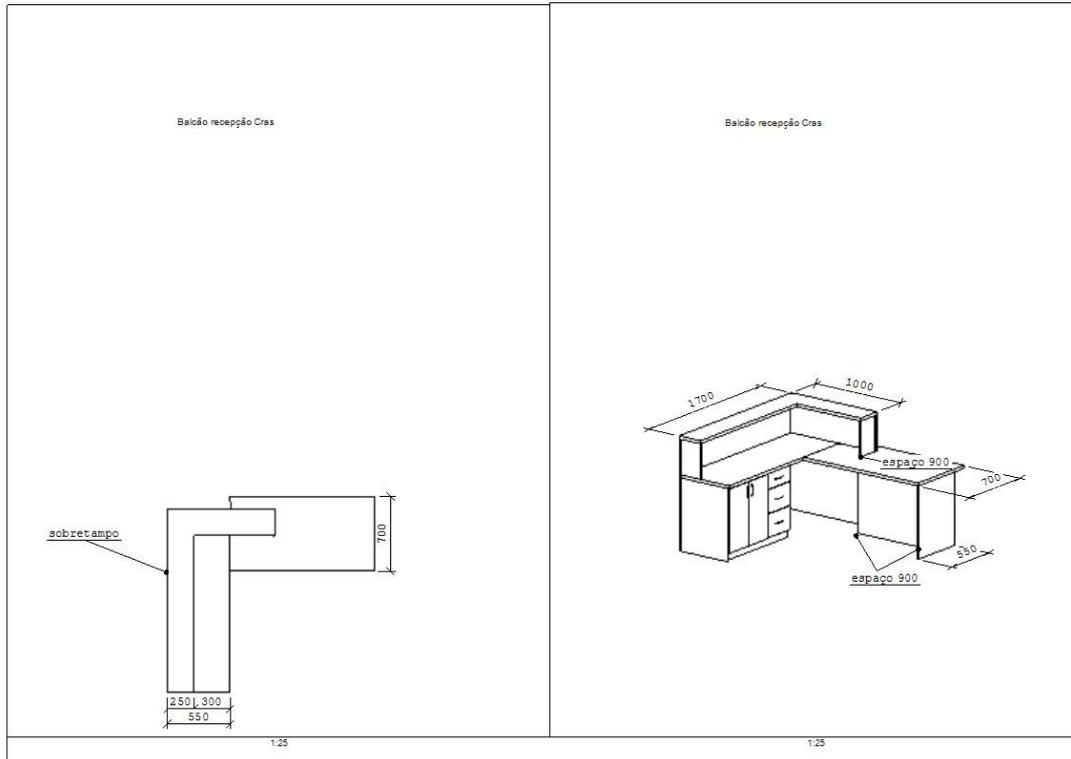


ITEM 4. ITEM 5. ITEM 6.

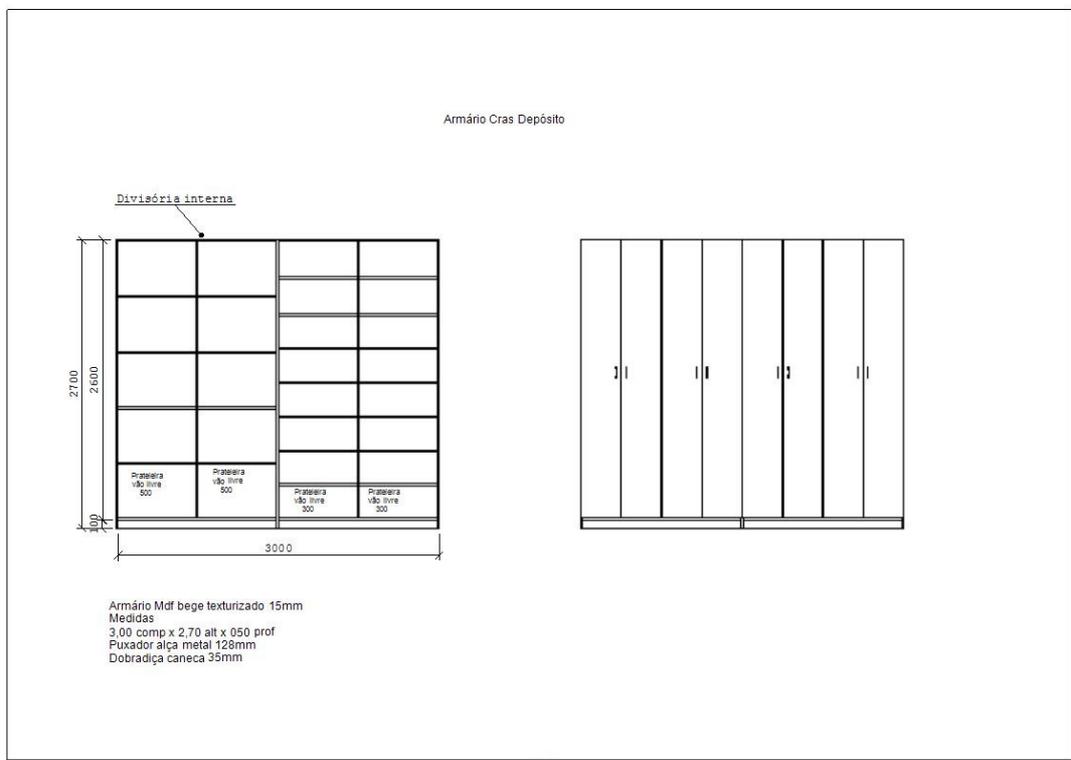
<p>Sala Equipe Técnica</p> <p>2700 2600 100 2200</p> <p>Prateleiras vão livre 500mm Prateleira vão livre 300mm Prateleira vão livre 400mm</p> <p>Gaveta pasta suspensa Gaveta pasta suspensa Gaveta pasta suspensa Gaveta pasta suspensa</p> <p>Gaveta pasta suspensa Gaveta pasta suspensa Gaveta pasta suspensa Gaveta pasta suspensa</p> <p>Gaveta pasta suspensa Gaveta pasta suspensa Gaveta pasta suspensa Gaveta pasta suspensa</p> <p>Armário em mdf 15mm bege texturizado Com portas Com gavetas para pasta suspensa Medidas 2,20 comp 2,70 alt 0,50 prof Dobradiças caneca 35mm Corrediças telescópicas Puxador alça metal 128mm</p>	<p>Sala Equipe Técnica</p> <p>Canto arredondado</p> <p>Mesa em L 01 com gaveteiro lado esquerdo 01 com gaveteiro lado direito Mdf bege texturizado 15mm Tampo engrossado 30mm Medidas 1,50x 1,50 x 0,78 alt x 0,60 prof Puxador alça metal 128mm Corrediça telescópicas</p>
--	---

ITEM 7.

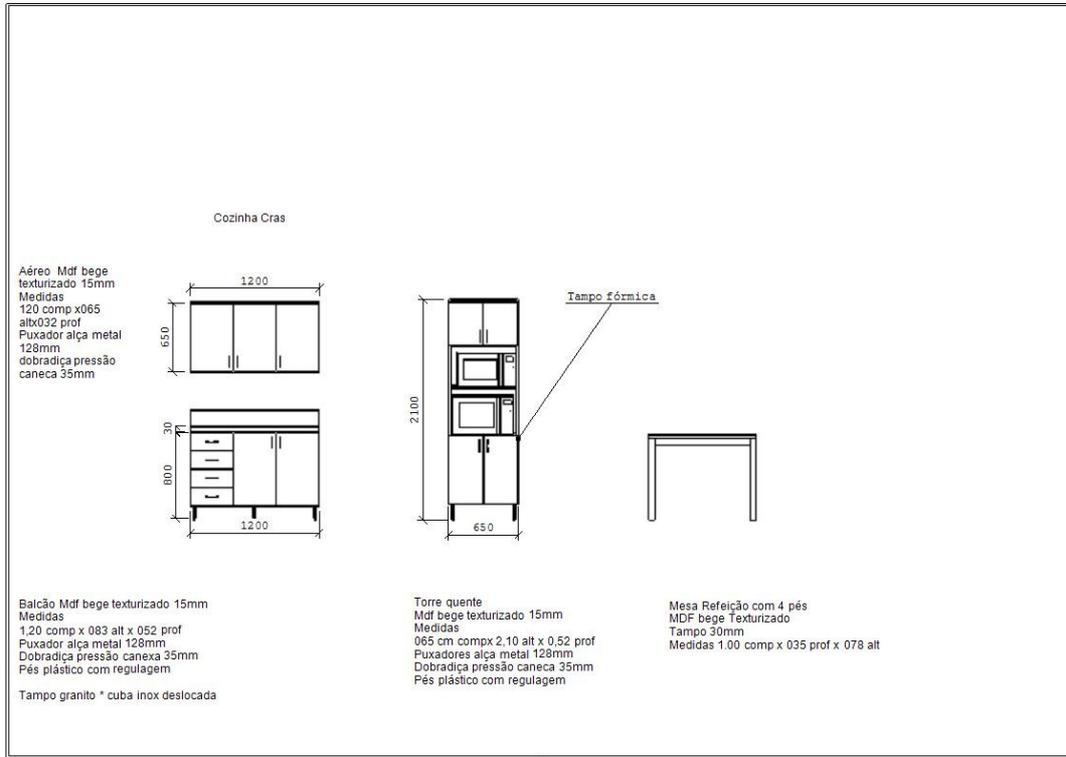
<p>Cas Balção recepção</p> <p>Balcao Atendimento em L Mdf bege texturizado 15mm Tampos engrossados 30mm Puxador alça metal 128mm Corrediça telescópica</p> <p>720 1900 1100</p> <p>Vista frontal</p>	<p>Balção atendimento em L</p> <p>Detalhe zipado</p> <p>Espaço atendimento acessibilidade</p>
<p>Balcao Atendimento em L Mdf bege texturizado 15mm Tampos engrossados 30mm Puxador alça metal 128mm Corrediça telescópica</p> <p>1150 400 600 350</p> <p>Vista interna</p>	<p>1:25</p>



ITEM 08



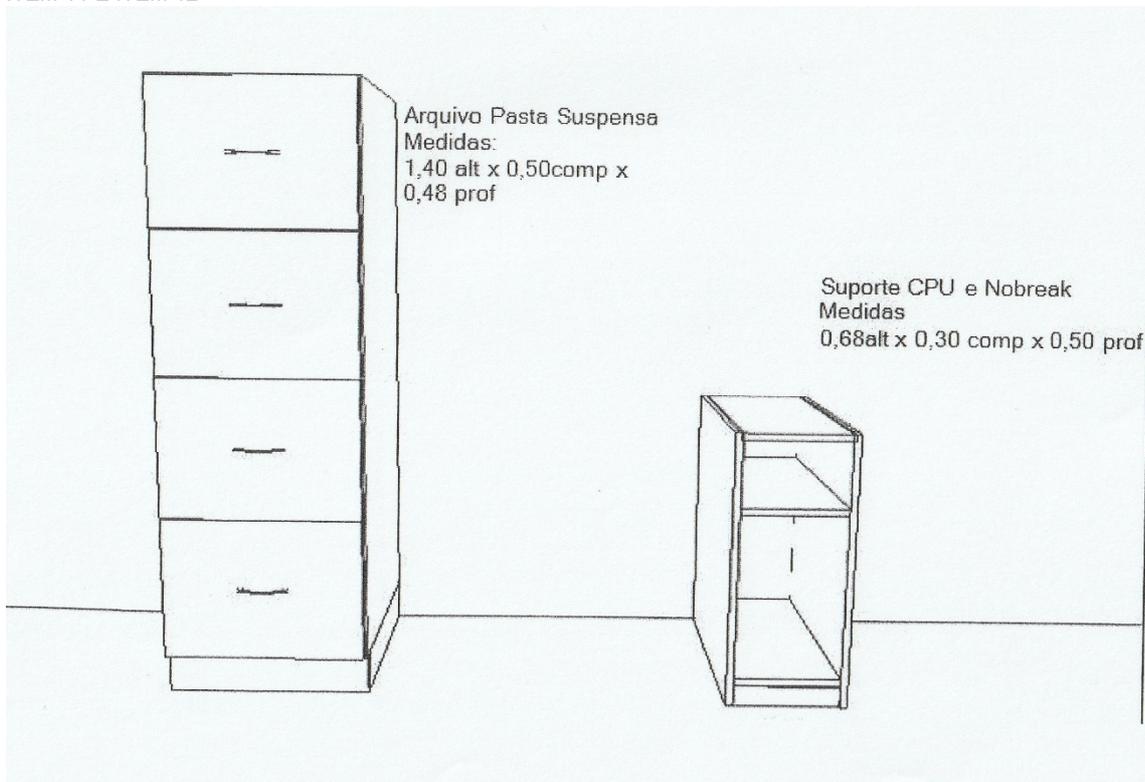
ITEM 09



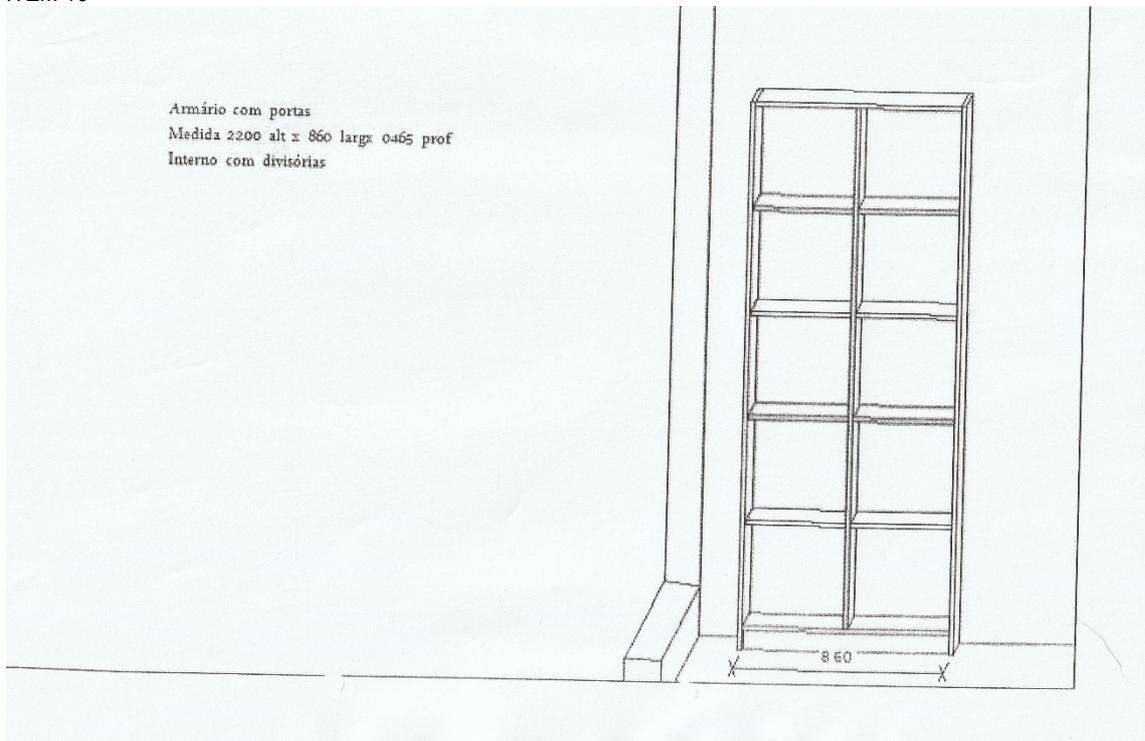
ITEM 10



ITEM 11 E ITEM 12



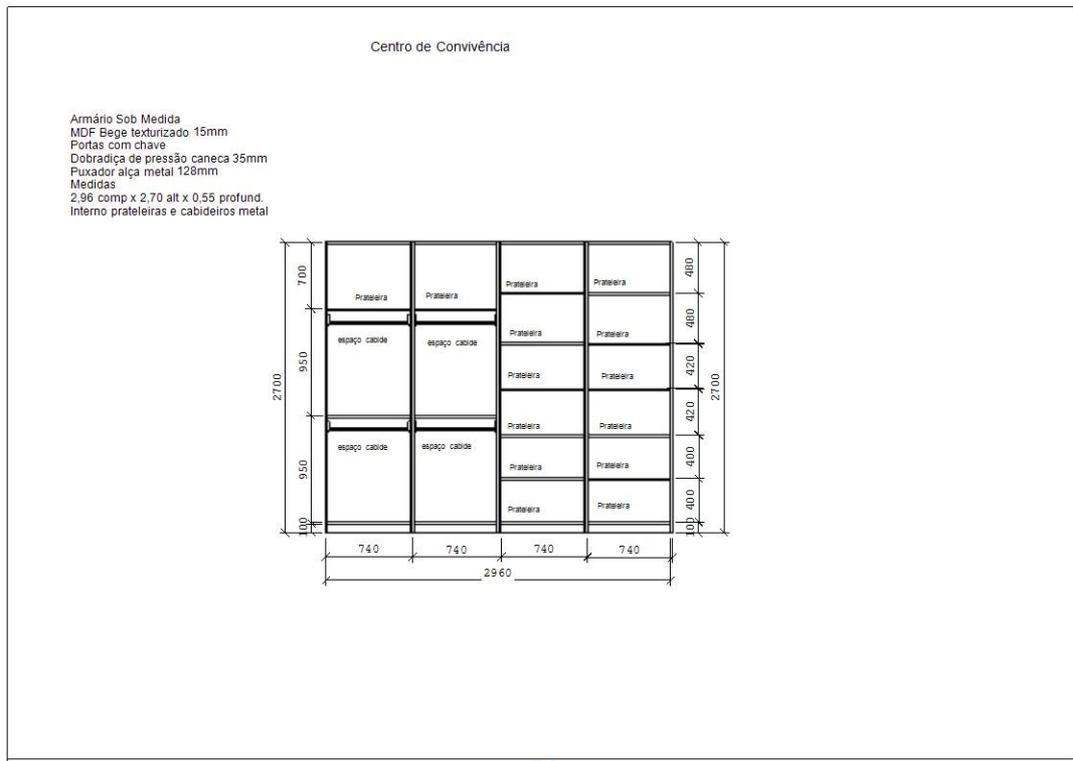
ITEM 13



LOTE 2 – CENTRO DE CONVIVÊNCIA

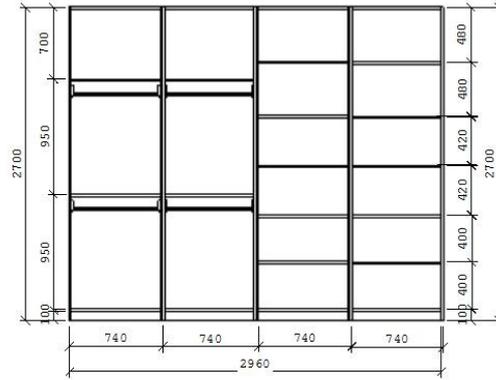
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTDE	R\$ UN	R\$ TOTAL
01	ARMÁRIO COM 04 PORTAS, COM CHAVE SOB MEDIDA EM MDF BEGE 15MM TEXTURIZADO, DIVISÓRIAS INTERNA, PUXADOR ALÇA METAL 128MM, DOBRADIÇA PRESSÃO CANECA 35MM. MEDIDAS DO MÓVEL 2,96COMP.X 2,70 ALT X 0,55 PROF. INTERNO PRATELEIRAS E CABIDEIROS DE METAL, CONFORME DESENHO.	UN	01	6.091,33	6.091,33
02	MESA EM MDP DE 25MM MADEIRADO MÁLOGO, COM BORDAS EM PVC DE 2MM, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO DE 40X40 NOS PÉS E 20X40 NAS TRAVESSAS HORIZONTAIS, SAPATAS COM REGULAGEM DE ALTURA NAS EXTREMIDADES, PINTURA EPÓXI A PÓ, COM SECAGEM EM ESTUFA A 220°, ESTRUTURA MONOBLOCO, SOLDADA PELO SISTEMA DE SOLDA MIG, TAMPO FIXADO NA ESTRUTURA POR 8 PARAFUSOS CHIPBORAD DE 4,8 X 050.	un	40	2.074,50	82.980,00
TOTAL LOTE 2					89.071,33

ITEM 1.



Centro de Convivência

Armário Sob Medida
MDF Bege texturizado 15mm
Portas com chave
Dobradiça de pressão caneca 35mm
Puxador alça metal 120mm
Medidas
2,96 comp x 2,70 alt x 0,55 profund.
Interno prateleiras e cabideiros

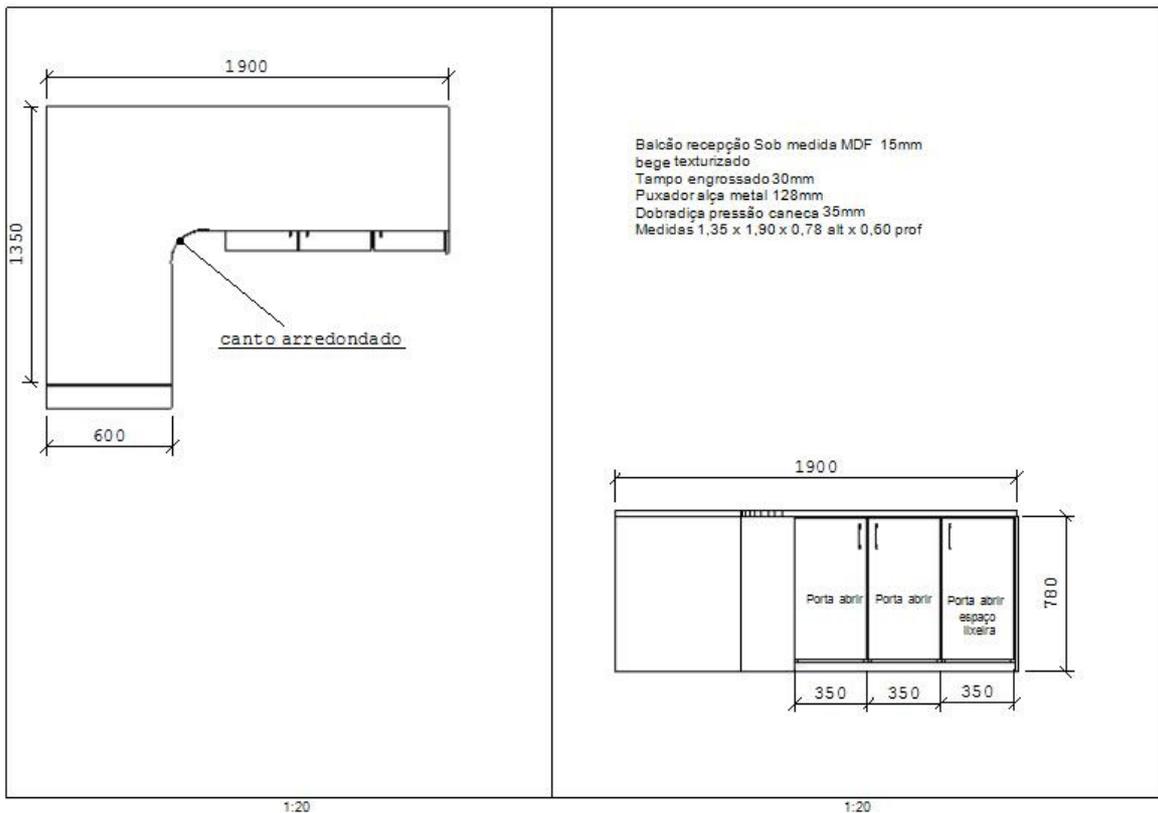


LOTE 3 –SECRETARIA DE AGRICULTURA

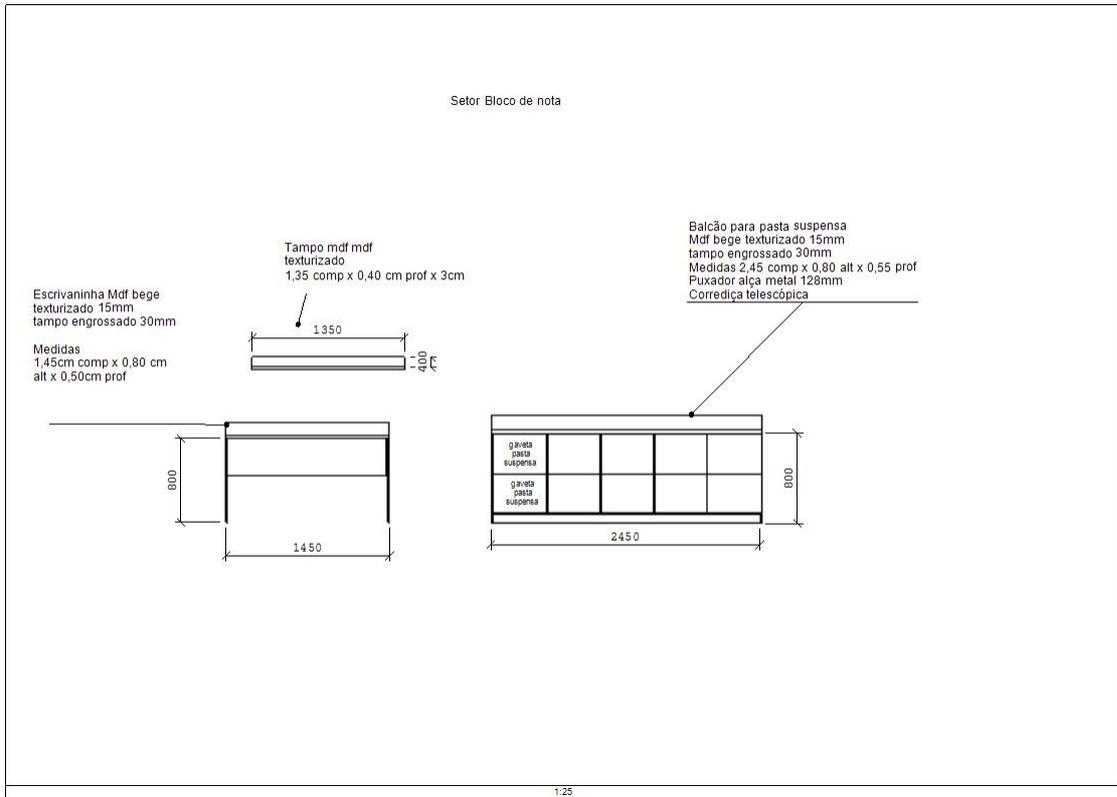
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTDE	R\$ UN	R\$ TOTAL
1	BALÇAO RECEPÇÃO SOB MEDIDA, MDF BEGE 15MM TEXTURIZADO. COM 03 PORTAS DE ABRIR, TAMPO ENGROSSADO, DIVISÓRIA INTERNA. PUXADOR ALÇA METAL 128MM, DOBRADIÇA PRESSÃO CANECA 35MM. MEDIDAS DO MÓVEL 1,90 ALT.0,78 X 1,35COMP X 0,60 PROF.	UN	1	2.158,33	2.158,33
2	BALÇÃO EM MDF BEGE TEXTURIZADO 15MM, COM QUATRO GAVETAS PASTA SUSPENSA, 03 PORTAS COM PRATELEIRA INTERNA, TAMPO ENGROSSADO 30MM, COM AS MEDIDAS 2,45 COMP X 0,83 ALT X 0,55 PROF. PUXADOR ALÇA METAL 128MM, DOBRADIÇA PRESSÃO CANECA 35MM.CORREDIÇA TELESCÓPICA	UN	01	2.638,33	2.638,33
3	TAMPO EM MDF BEGE TEXTURIZADO ENGROSSADO 30MM, MEDINDO: 1,48COMPRIM X 0,40 PROF.	UN	01	1.666,00	1.666,00
4	ESCRIVANINHA EM MDF BEGE TEXTURIZADO 15MM, COM TAMPO ENGROSSADO 30MM, MEDIDAS 1,45COMPRIM X 0,80 ALT X 050 PROF.	UN	01	481,66	481,66
5	ARMÁRIO COM 3 PORTAS SOB MEDIDA EM MDF BEGE 15MM TEXTURIZADO. DIVISÓRIA INTERNA. PUXADOR ALÇA METAL 128MM, DOBRADIÇA PRESSÃO CANECA 35MM. MEDIDAS DO MÓVEL 1,50COMPRIM X 2,50 ALT. X 0,40 PROF. COM CHAVE.	UN	01	1.675,33	1.675,33
6	BALCÃO COM 3 PORTAS SOB MEDIDA PARA PASTAS AZ, EM MDF BEGE 15MM TEXTURIZADO. DIVISÓRIA INTERNA. TAMPO ENGROSSADO 30MM. PUXADOR ALÇA METAL 128MM, DOBRADIÇA PRESSÃO CANECA 35MM. MEDIDAS DO MÓVEL 1,50COMPRIM X 0,800 ALT. X 0,40 PROF. COM CHAVE.	UN	01	759,33	759,33
7	ARMÁRIO SOB MEDIDA, PASTA AZ SEM PORTAS EM MDF BEGE 15MM TEXTURIZADO. DIVISÓRIA INTERNA. MEDIDAS DO MÓVEL 1,10COMPRIM X 1,90 ALT. X 0,40 PROF.	UN	01	1.050,00	1.050,00
8	BALÇÃO RECEPÇÃO, SOB MEDIDA, EM MDF TEXTURIZADO 15MM, TAMPOS ENGROSSADOS 30MM, ESPAÇO ATENDIMENTO ACESSIBILIDADE, ESPAÇO PARA NOBREAK E CPU. MÓVEL DIVIDIDO EM DUAS PARTES COM AS MEDIDAS: 1,30 X 1,15 E OUTRO 1,40 X 0,75 X 0,75 CONFORME DESENHO.	UN	01	2.549,33	2.549,33
9	BALÇÃO DE RECEPÇÃO, SOB MEDIDA EM MDF BEGE TEXTURIZADO 15MM, TAMPO ENGROSSADO DE 30MM, PUXADOR ALÇA METAL 128MM, BALÇÃO DE 0,80 EMBUTIDO COM DUAS PORTAS E UMA PRATELEIRA, DOBRADIÇA DE PRESSÃO CANECA 35MM. COM AS MEDIDAS: 1,90 X 1,35 X 0,60 PROF. CANTO ARREDONDADO.	UN	01	2.104,66	2.104,66
10	ARMÁRIO COM PORTAS, EM MDF BEGE TEXTURIZADO 15MM, PUXADOR ALÇA METAL 128MM, DOBRADIÇA PRESSÃO CANECA 35MM,	UN	01	1.405,33	1.405,33

	PÉS PLÁSTICO COM REGULAGEM, MEDIDAS 1,20 COMP X 2,00 ALT. X 0,50 PROF.				
11	BALCÃO COM PORTAS, EM MDF BEGE TEXTURIZADO 15MM, PUXADOR ALÇA METAL 128MM, DOBRADIÇA PRESSÃO CANECA 35MM, TAMPO MDF ENGROSSADO PÉS PLÁSTICO COM REGULAGEM, MEDIDAS 0,95 COMP X 0,75 E 0,65 ALT. X 0,50 PROF.	UN	01	515,66	515,66
12	BALCÃO COM PORTAS, EM MDF BEGE TEXTURIZADO 15MM, PUXADOR ALÇA METAL 128MM, DOBRADIÇA PRESSÃO CANECA 35MM, TAMPO FÓRMICA ALICANTE 30MM, PÉS PLÁSTICO COM REGULAGEM, MEDIDAS 0,80 COMP X 0,83 ALT.	UN	01	495,66	495,66
13	ARMÁRIO SEM PORTAS, EM MDF BEGE TEXTURIZADO 15MM COM REFORÇO ÀRA ARMAZENAR PASTA AZ E CAIXA ARQUIVO. MEDIDAS 3,00X3,00X2,20X2,50 ALT X 0,40 PROF.	UN	01	9.111,00	9.111,00
TOTAL LOTE 3					26.610,62

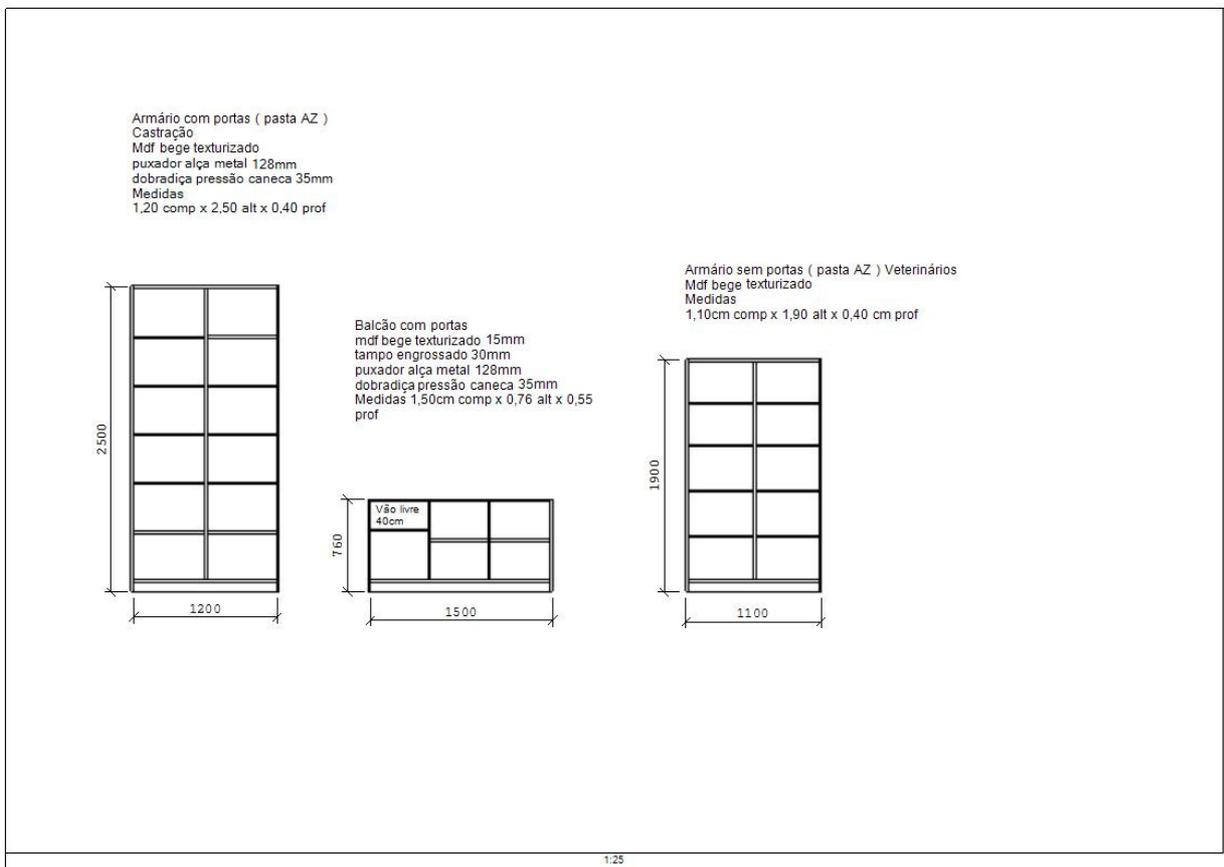
ITEM 1.



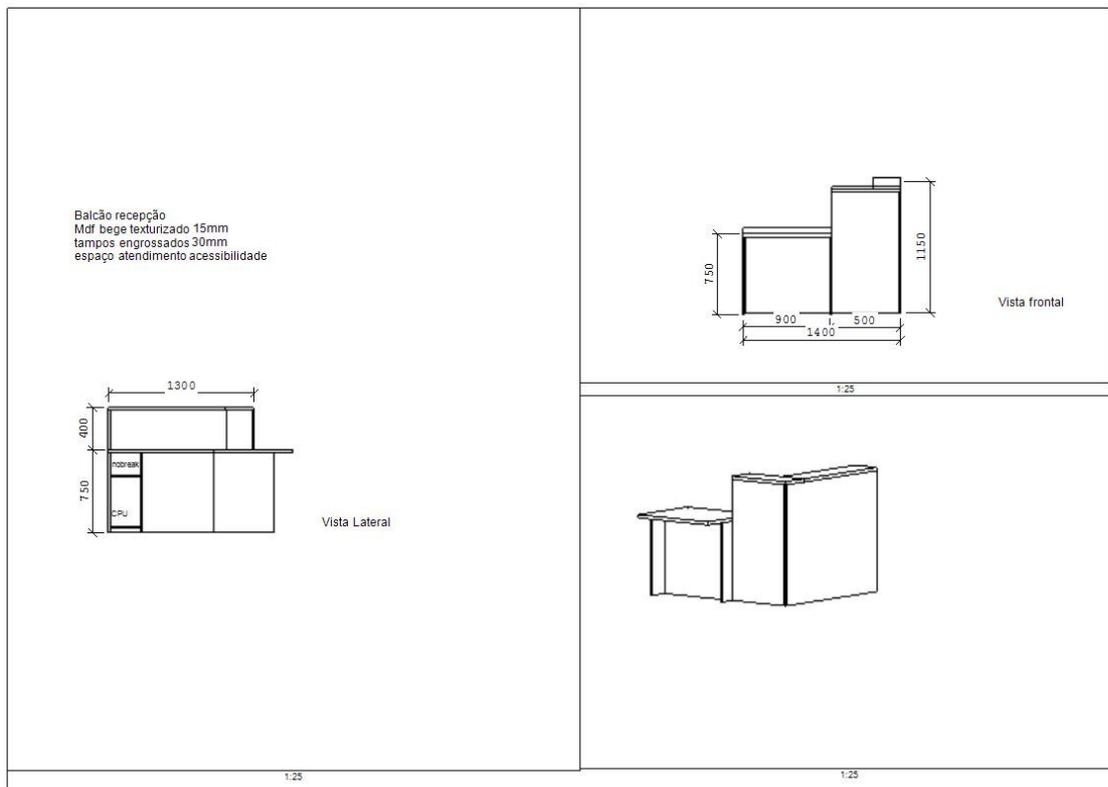
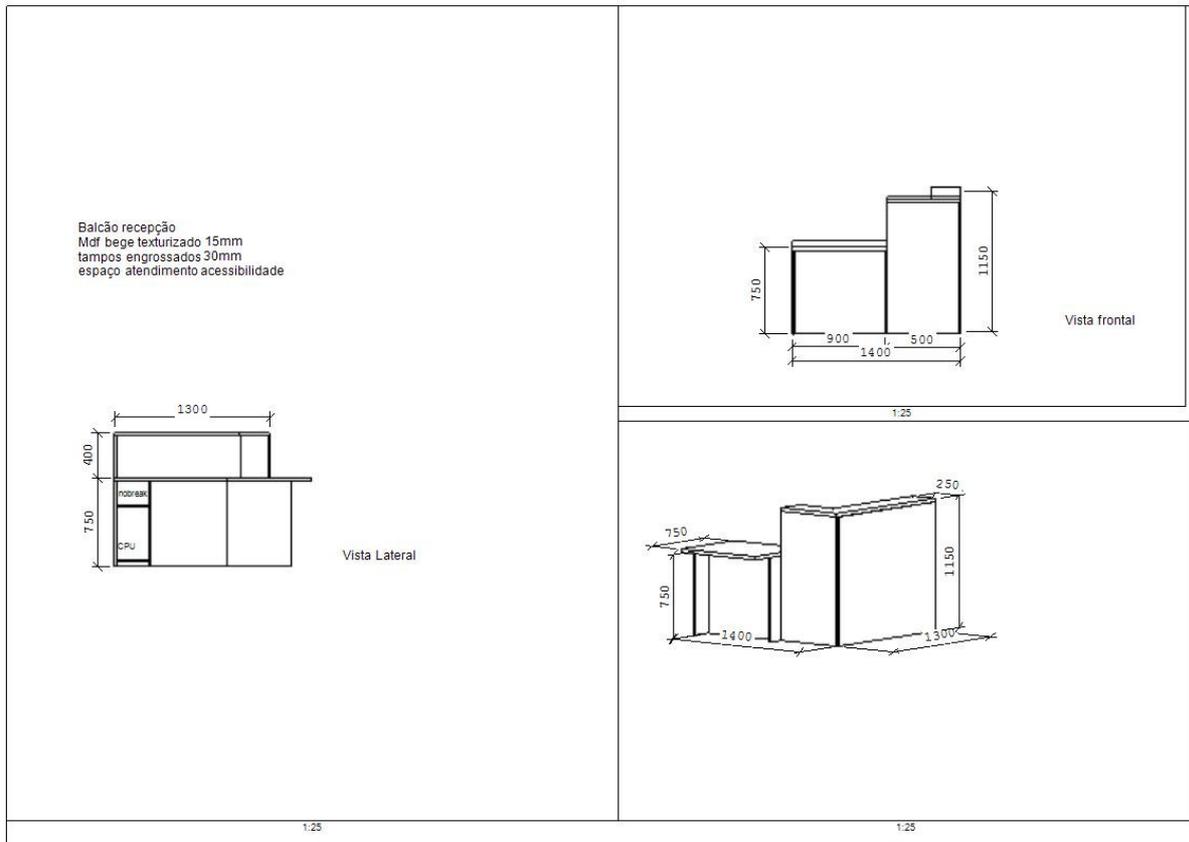
ITEM 2. , ITEM 3. , ITEM 4.



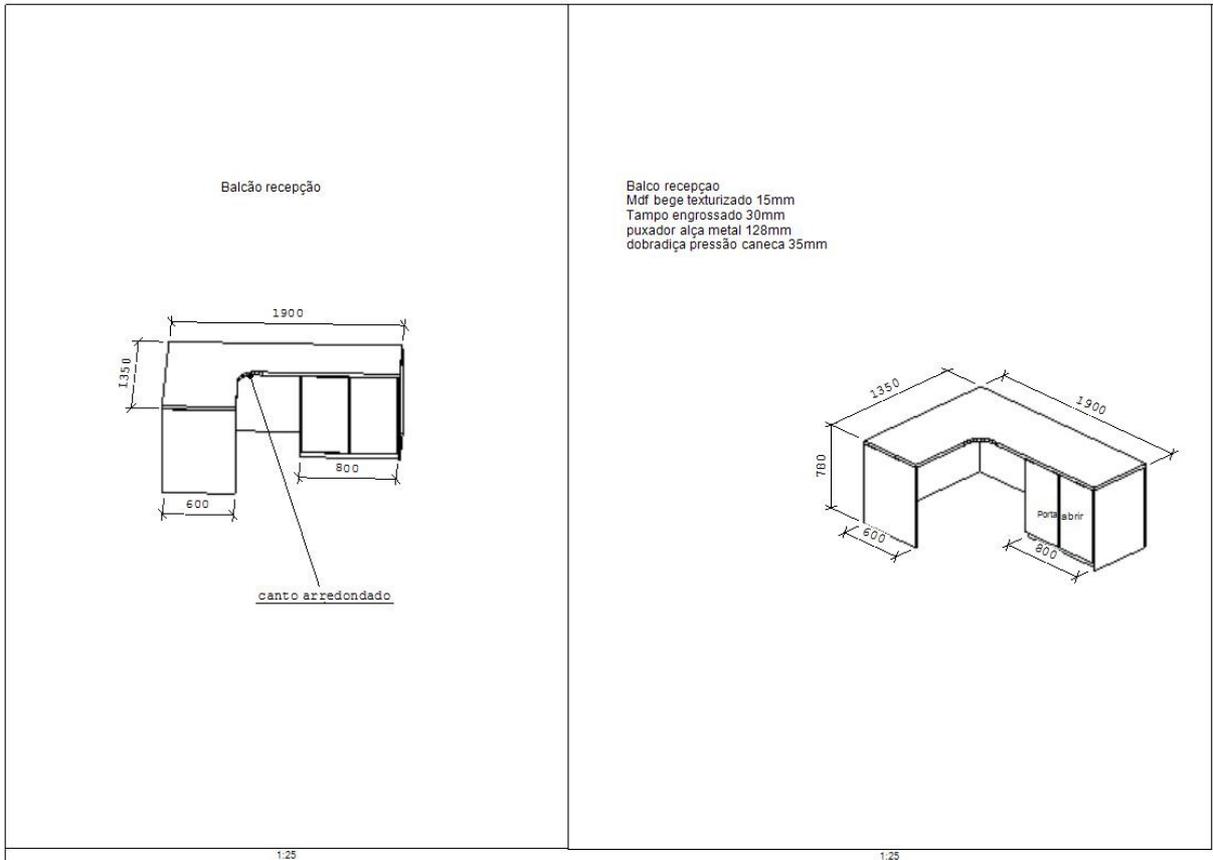
ITEM5. , ITEM 6. , ITEM 7.



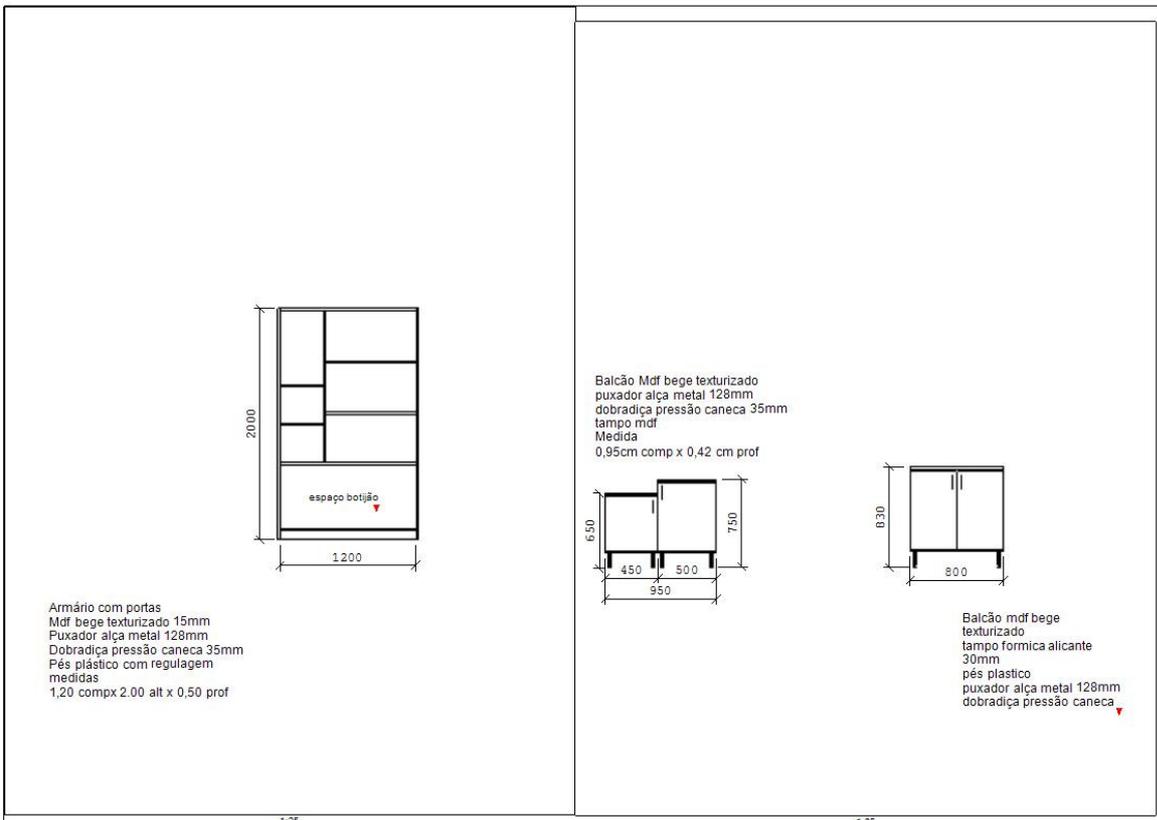
ITEM 8



ITEM 9.



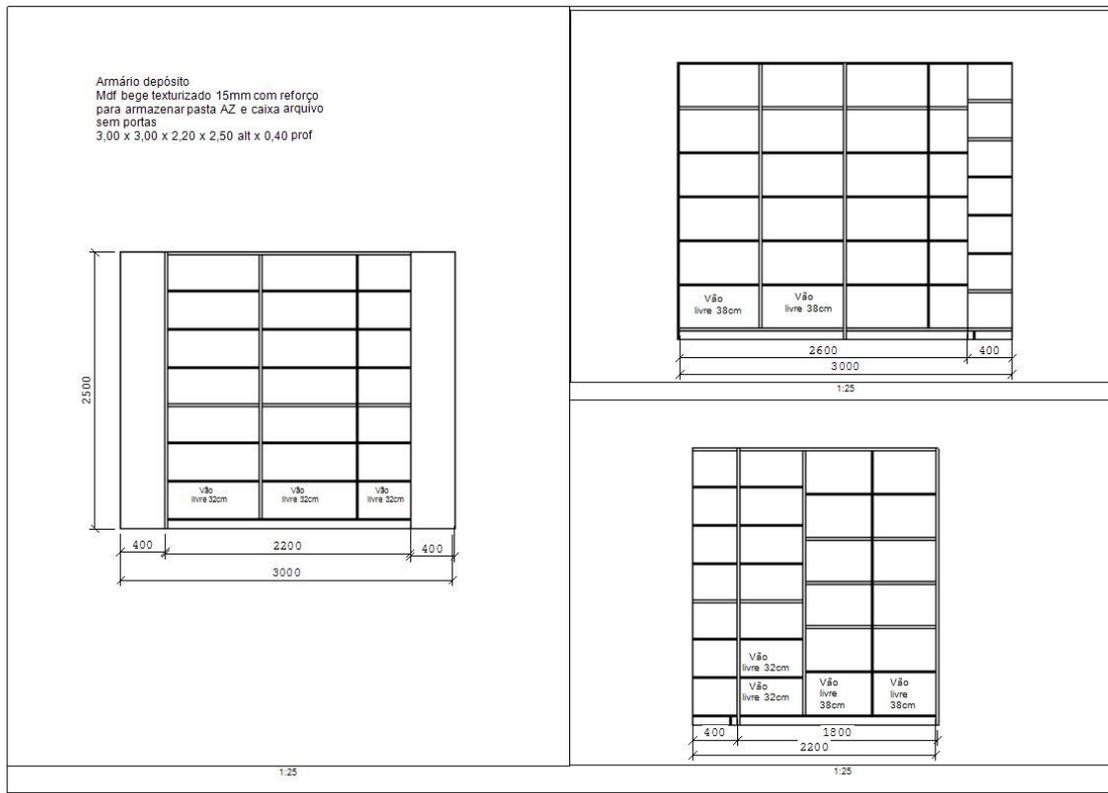
ITEM 10., ITEM 11, ITEM 12.



Armário com portas
Mdf bege texturizado 15mm
Puxador alça metal 128mm
Dobradiça pressão caneca 35mm
Pés plástico com regulagem
medidas
1,20 comp x 2,00 alt x 0,50 prof

Balcão mdf bege
texturizado
tampo formica alicante
30mm
pés plástico
puxador alça metal 128mm
dobradiça pressão caneca

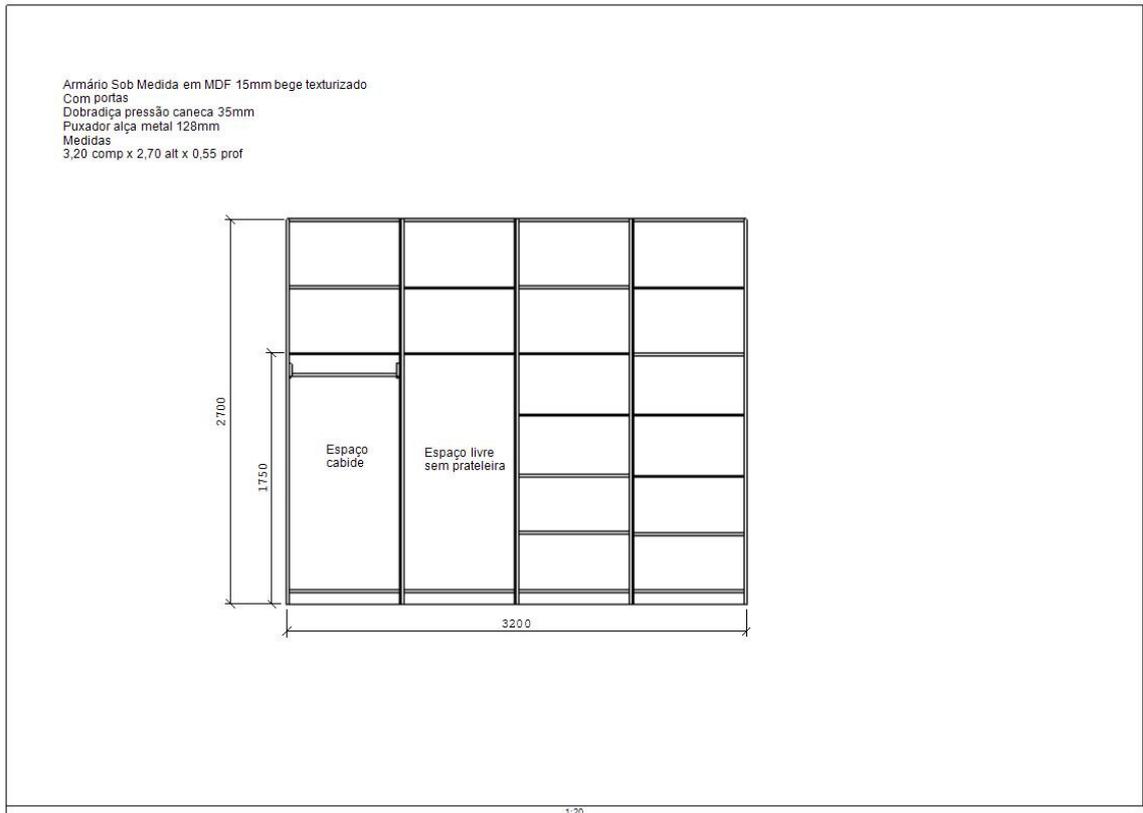
ITEM 13



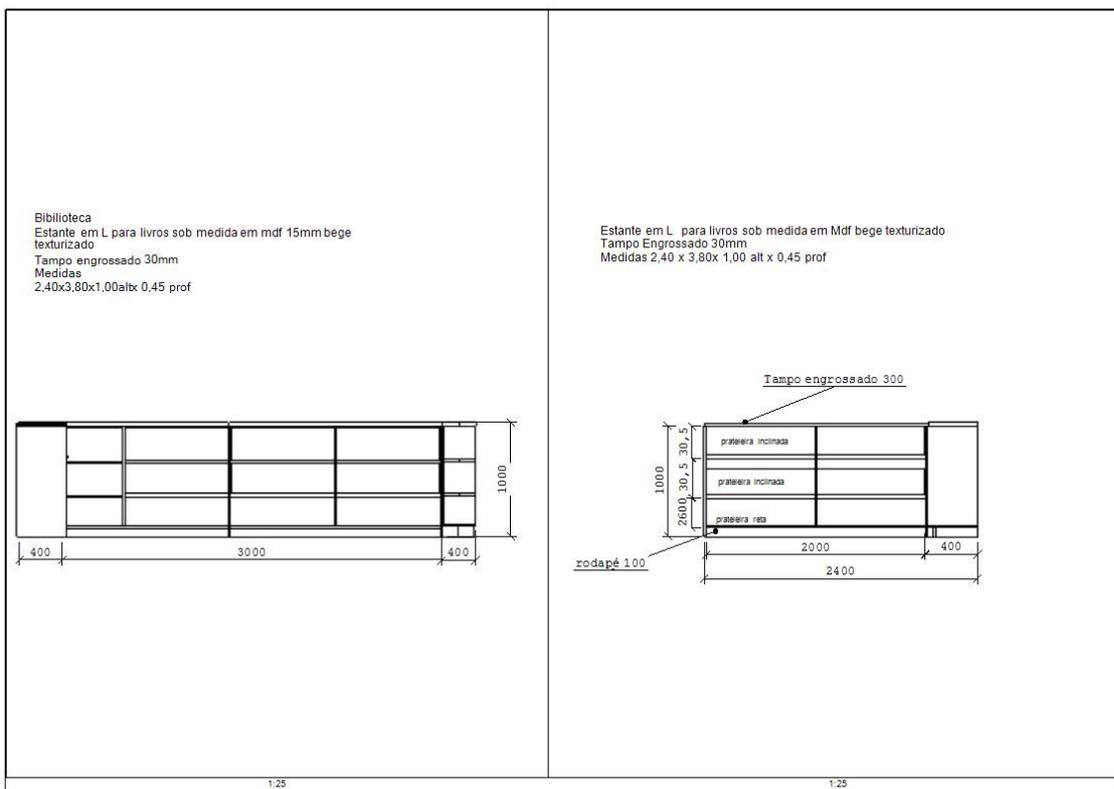
LOTE 4 – CASA DA CULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTDE	R\$ UN	R\$ TOTAL
1	ARMÁRIO COM 04 PORTAS SOB MEDIDA EM MDF BEGE 15MM TEXTURIZADO. DIVISÓRIAS INTERNA. PUXADOR ALÇA METAL 128MM, DOBRADIÇA PRESSÃO CANECA 35MM. MEDIDAS DO MÓVEL 2,70 ALT. X 3,20COMP X 0,55 PROF.	UN	01	5.663,00	5.663,00
2	ESTANTE BIBLIOTECA EM L PARALIVROS SOB MEDIDA EM MDF 15MM BEGE TEXTURIZADO, TAMPO ENGROSSADO 30MM COM DIVISÓRIAS, PRATELEIRA INCLINADA. MEDIDAS DO MÓVEL 2,40 X 3,80 X 1,0ALT X 0,45PROF.	UN	01	4.988,66	4.988,66
3	ESCRIVANINHA SOB MEDIDA EM MDF BEGE TEXTURIZADO 15MM, COM TAMPO ENGROSSADO 30MM, MEDIDAS 1,10COMPRIM X 0,78 ALT X 0,55 PROF. COM ESPAÇO CPU E NOBREAK	UN	01	672,33	672,33
4	KIT COZINHA - AÉREO MDF COR BEGE TEXTURIZADO 15MM, MEDIDAS 143 COMPRIM X 040 ALT X 046 PROF. 02 PORTAS, ESPAÇO MICRO-ONDAS, PUXADOR ALÇA METAL 128MM, DOBRADIÇA PRESSÃO CANECA 35MM. - BALÇÃO PIA MDF BEGE TEXTURIZADO 15MM, MEDIDAS 2,0M COMP X 070 E 0,93ALT X 052 PROF. COM 02 PORTAS DE ABRIR E 01 PORTA DE CORRER E TRÊS GAVETAS, COM PRATELEIRA, PUXADOR ALÇA METAL 128MM, DOBRADIÇA PRESSÃO CANECA 35MM, PÉS PLÁSTICO COM REGULAGEM. TAMPO DE GRANITO COM CUBA INOX.	UN	01	3.784,00	3.784,00
TOTAL LOTE 4					15.107,99

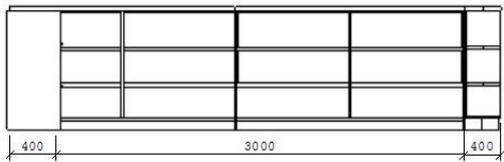
ITEM 1.



ITEM 2.

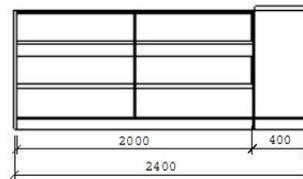


Biblioteca
Estante em L para livros sob medida em mdf 15mm bege
texturizado
Tampo engrossado 30mm
Medidas
2,40x3,80x1,00altx 0,45 prof

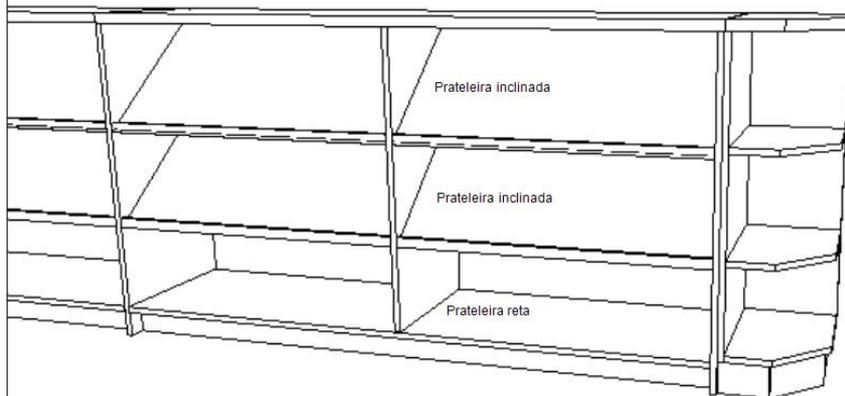


1:25

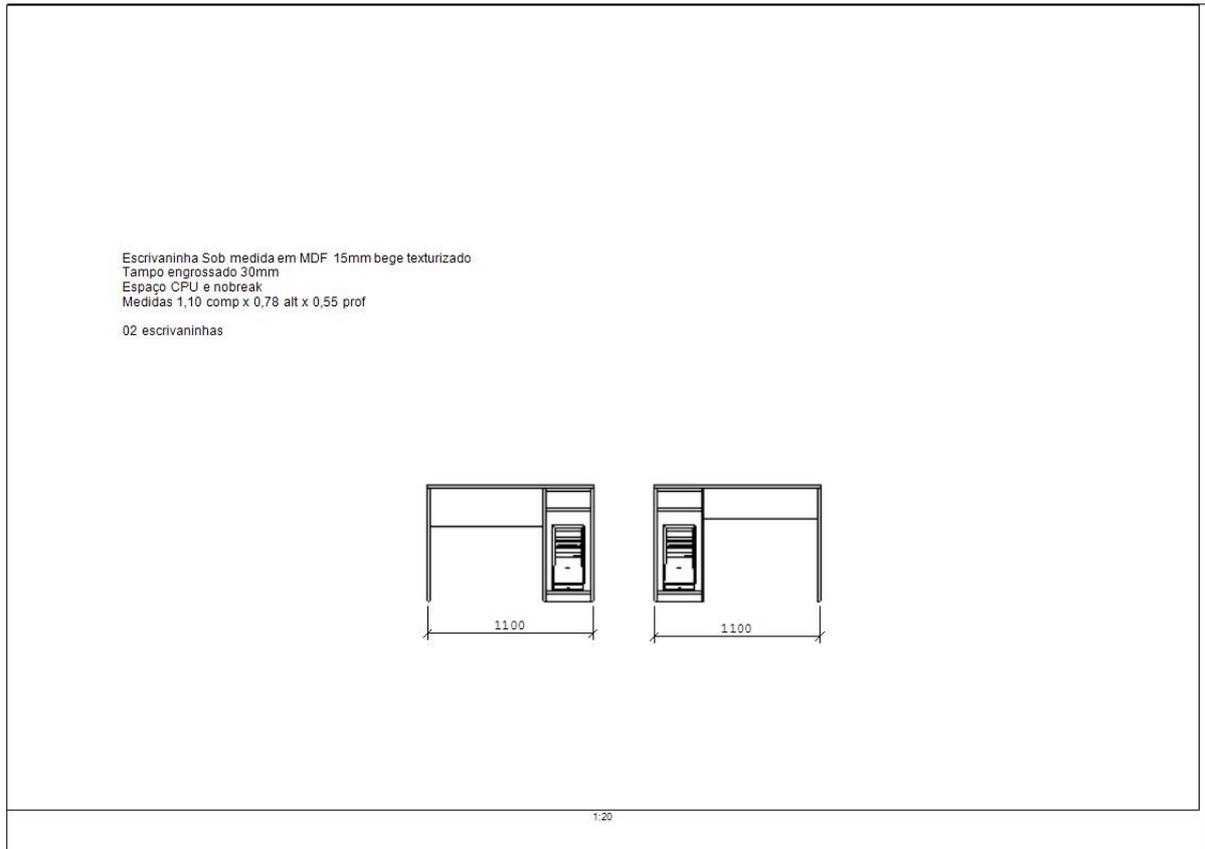
Estante em L para livros sob medida em Mdf bege texturizado
Tampo Engrossado 30mm
Medidas 2,40 x 3,80x 1,00 alt x 0,45 prof



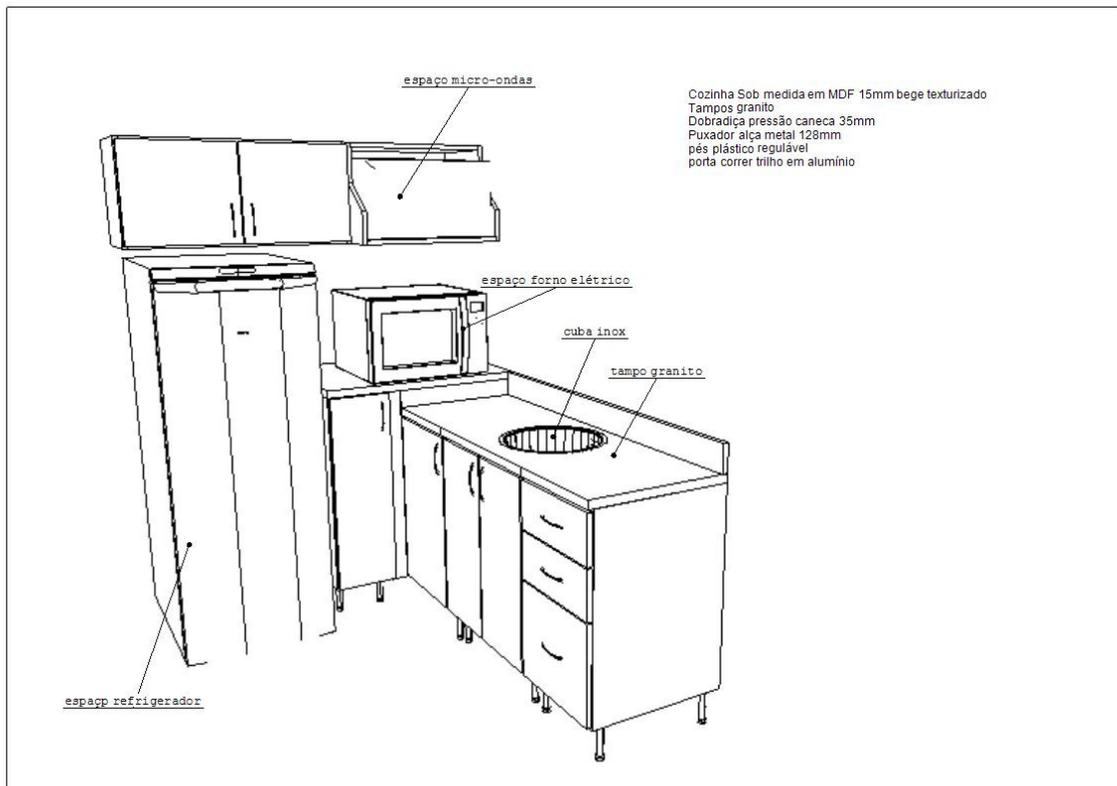
1:25



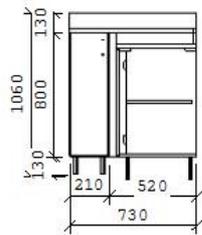
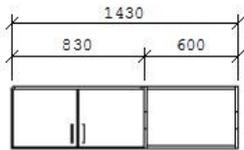
ITEM 3.



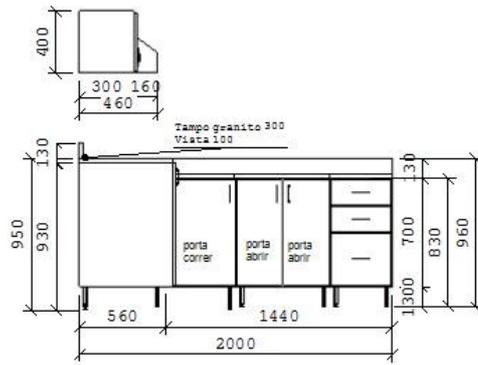
ITEM 4.



cozinha sob medida em mdf
bege texturizado 15mm



1:25



1:25

LOTE 5 – GABINETE DA PREFEITA

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTDE	R\$ UN	R\$ TOTAL
01	<p>KIT ARMÁRIO/BALCÃO INFERIOR EM MDF BRANCO 15 MM. COMPOSIÇÃO KIT:</p> <p>1) BALCÃO INFERIOR DE 2,20 X 0,80 X 0,50 M (COMP X ALT X PROF) COM 05 PORTAS DE GIRO EM MDF 15 MM DE 0,43 M X 0,67 M (LARG X ALT) E COM UMA PRATELEIRA A MEIA ALTURA EM MDF 15 MM, COM LATERAL E TAMPO EM MDF ENGROSSADO (CHAPA DUPLA) E FUNDO EM MDF; O ARMÁRIO POSSUI SÓCULO DE 0,10 X 0,10 M (ALT X PROF) EM MDF;</p> <p>2) BALCÃO INFERIOR DE 1,20 X 0,80 X 0,60 M (COMP X ALT X PROF) COM 01 PORTA EM MDF 15 MM DE 0,47 M X 0,67 M (LARG X ALT) E COM UMA PRATELEIRA A MEIA ALTURA EM MDF 15 MM, COM LATERAL E TAMPO ENGROSSADO (CHAPA DUPLA) E NICHO PARA FRIGOBAR DE 0,64 X 0,77 X 0,60 (LARG X ALT X PROF) COM LATERAL E TAMPO EM MDF ENGROSSADO (CHAPA DUPLA) E FUNDO EM MDF; O ARMÁRIO POSSUI SÓCULO DE 0,10 X 0,10 M (ALT X PROF) EM MDF;</p> <p>3) NICHO COM DIMENSÕES DE 1,30 X 0,80 X 0,50 M (COMP X ALT X PROF) PARA PUFF, COM LATERAL E TAMPO EM MDF ENGROSSADO (CHAPA DUPLA) E FUNDO EM MDF;</p> <p>4) PORTAS DE GIRO COM PUXADOR SLIM ALUMÍNIO PRETO 128 MM;</p>	Conj.	01	3.288,00	3.288,00
02	<p>PRATELEIRA EM MDF 15 MM BRANCO (PARA O APOIO DE QUADROS, DIPLOMAS, CERTIFICADOS) COM 2,0 M DE COMPRIMENTO E SEÇÃO EM "L" COM DIMENSÕES EXTERNAS DE 5,5 X 3,0 CM (PROF X ALTURA), COMO ESPECIFICADO EM PROJETO;</p>	Unid.	02	466,00	932,00
03	<p>MESA DE TRABALHO EM FORMATO "L" EM MDF 15 MM BRANCO, COM LATERAL E TAMPO ENGROSSADO (CHAPAS DUPLAS) COM UMA LATERAL COM DIMENSÕES EXTERNAS DE 2,60 X 0,70 (COMP X LARG) E OUTRA LATERAL COM DIMENSÕES EXTERNAS DE 2,13 X 0,80 M (COMP X LARG) E ELEVÇÃO DE 0,18 M DO TAMPO DE 0,30 M DE LARGURA, CONFORME PROJETO. MESA DE TRABALHO COM 0,80 M DE ALTURA E A PARTE DE APOIO ELEVADA, POSSUI 0,98 M DE ALTURA, A PARTIR DO NÍVEL DO PISO; PARTE FRONTAL DA MESA DE TRABALHO COM FRISO, COMO ESPECIFICADO EM PROJETO (ESTA MESA DE TRABALHO POSSUI DETALHES DE MARCENARIA QUE DEVEM SER VERIFICADOS EM PROJETO);</p>	Unid.	01	3.863,66	3.863,66
04	<p>CONJUNTO DE 04 GAVETAS EM MDF BRANCO 15 MM EMBUTIDAS NA ESTRUTURA DA MESA DE TRABALHO, COM DIMENSÕES INDIVIDUAIS DAS GAVETAS DE 0,45 X 0,17 X 0,77 M (LARG X ALT X PROF) COM PUXADOR SLIM ALUMÍNIO PRETO 128 MM;</p>	Conj.	01	743,33	743,33
05	<p>CONJUNTO DE 04 GAVETAS EM MDF BRANCO 15 MM EMBUTIDAS NA ESTRUTURA DA MESA DE TRABALHO, COM DIMENSÕES INDIVIDUAIS DAS GAVETAS DE 0,45 X 0,17 X 0,52 M (LARG X ALT X</p>	Conj.	01	602,00	602,00

	PROF) COM PUXADOR SLIM ALUMÍNIO PRETO 128 MM;				
06	POLTRONA DECORATIVA, COM BASE (PÉS) EM FERRO PRETO, ENCOSTO E ASSENTO CONFORME MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES DA FIG. 01	Unid.	04	1.134,00	4.536,00
07	CONJUNTO DE MESA LATERAL REDONDA, COM MEDIDA DE DIÂMETRO DO TAMPO COM NO MÍNIMO 37CM, 1 MESA COM ALTURA ENTRE 65CM A 75CM, E 1 MESA ALTURA ENTRE 50CM A 60CM, CONFORME MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES DA FIG. 02	Conj.	01	572,00	572,00
08	PUFF QUADRADO EM LINHO, COR PRETA, COM BASE (PÉS) EM FERRO PRETO, ASSENTO CONFORME MEDIDAS E ESPECIFICAÇÕES DA FIG. 03	Unid.	02	636,00	1.272,00
09	CADEIRA EXECUTIVA PRESIDENTE, REVESTIDA EM COURO, GIRATÓRIA, CINCO PÉS COM RODAS, CAPACIDADE ATÉ 150 KG, COM REGULAGEM DE ALTURA DE ASSENTO E DE APOIO PARA OS BRAÇOS, RECLINÁVEL, ESTOFADA COM MATERIAL RESISTENTE, ESTRUTURA: MOLDURA DE MADEIRA INTERNA E BASE CROMADA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE DIMENSÕES (AXLXP): DIMENSÕES (LXP): 65 X 72 CM MEDIDA DO ENCOSTO: 72CM ALTURA MÍNIMA (CHÃO ATÉ O ASSENTO): 53CM ALTURA MÁXIMA (CHÃO ATÉ O ASSENTO): 65M ALTURA MÍNIMA (ATÉ O ENCOSTO): 114CM ALTURA MÁXIMA (ATÉ O ENCOSTO): 125CM	Unid.	01	1.932,00	1.932,00
TOTAL LOTE 5					17.740,99



Figura 01

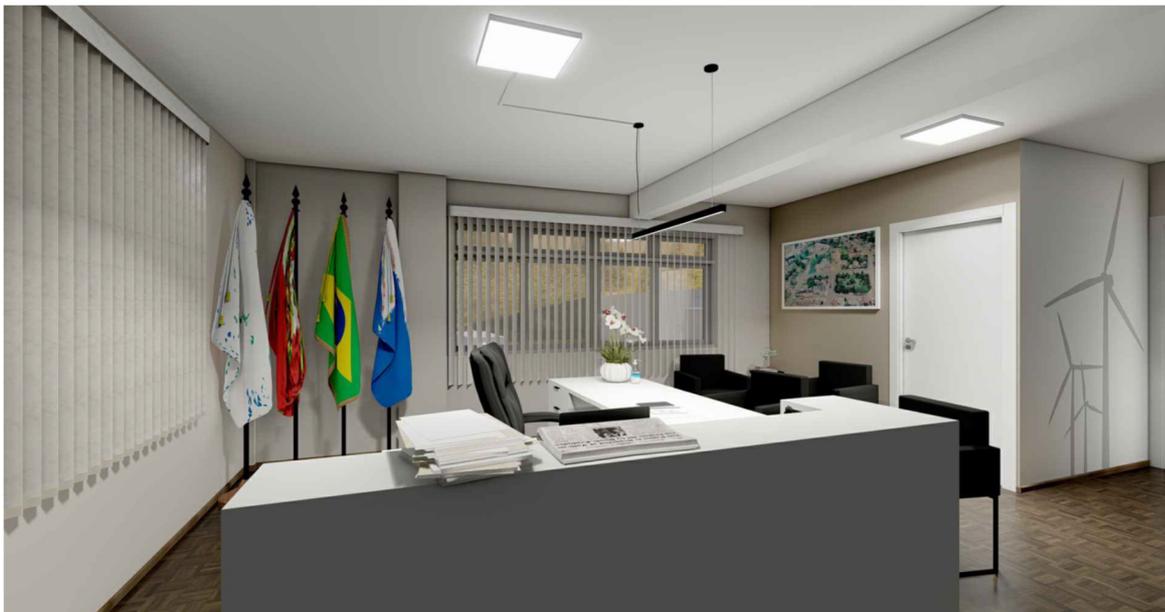
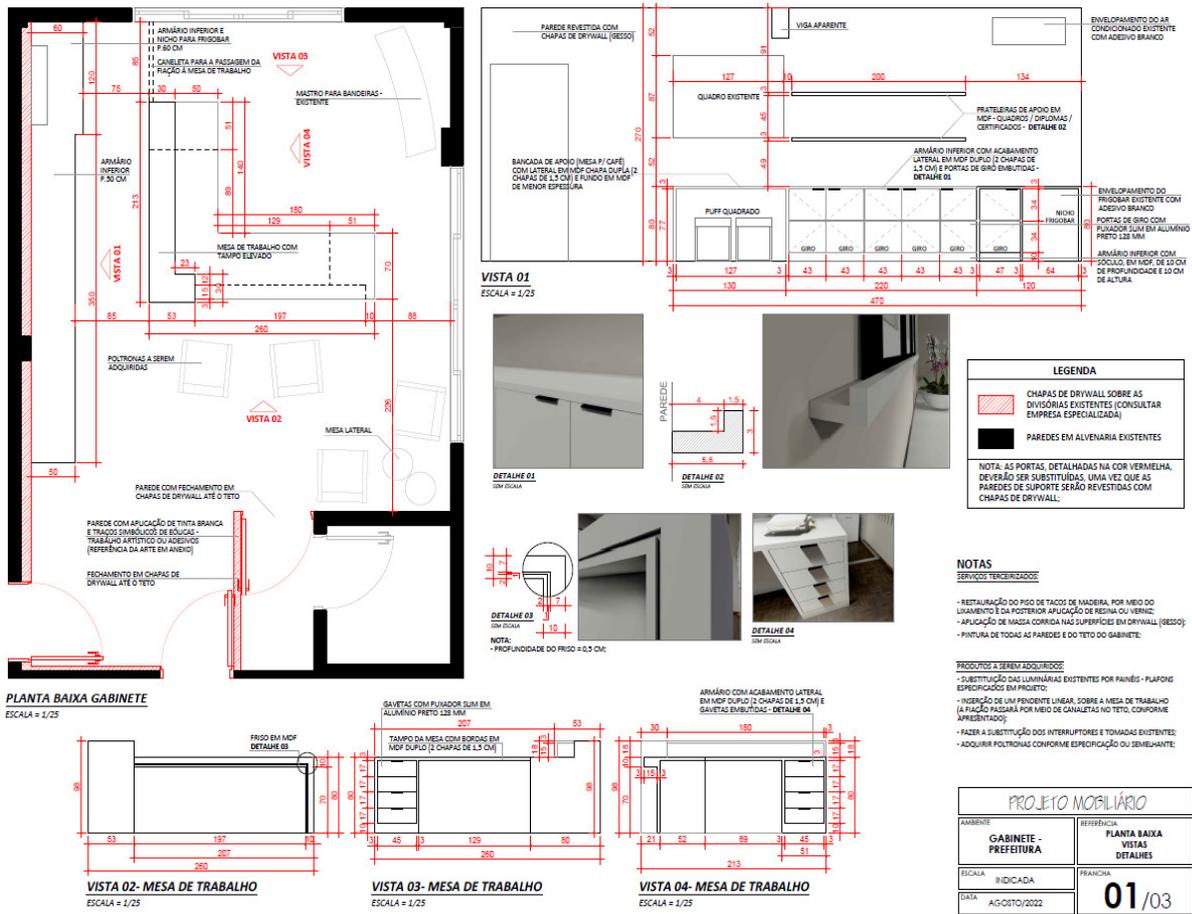


Figura 02



Figura 03

- Imagem ilustrativa, os itens deverão atender as especificações mínimas, podendo ser entregue produtos da mesma linha ou qualidade superior desde que aprovado pela Administração Municipal.

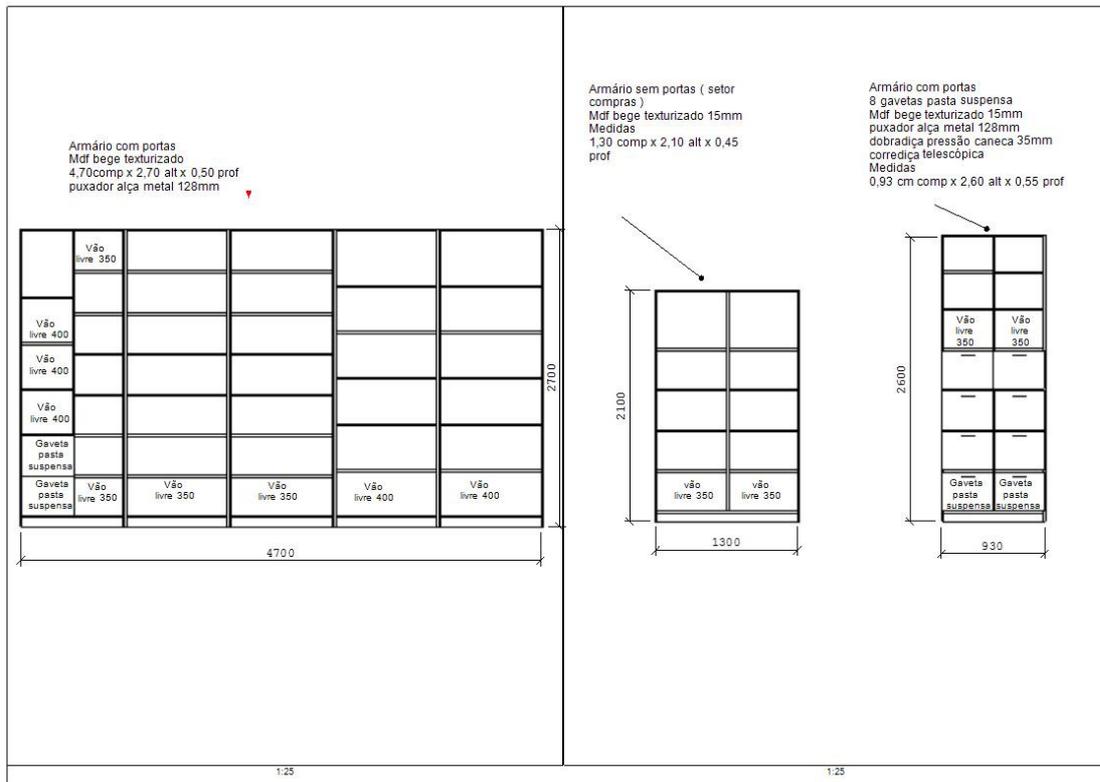




LOTE 6 –ADMINISTRAÇÃO, FINANCEIRO E COMPRAS

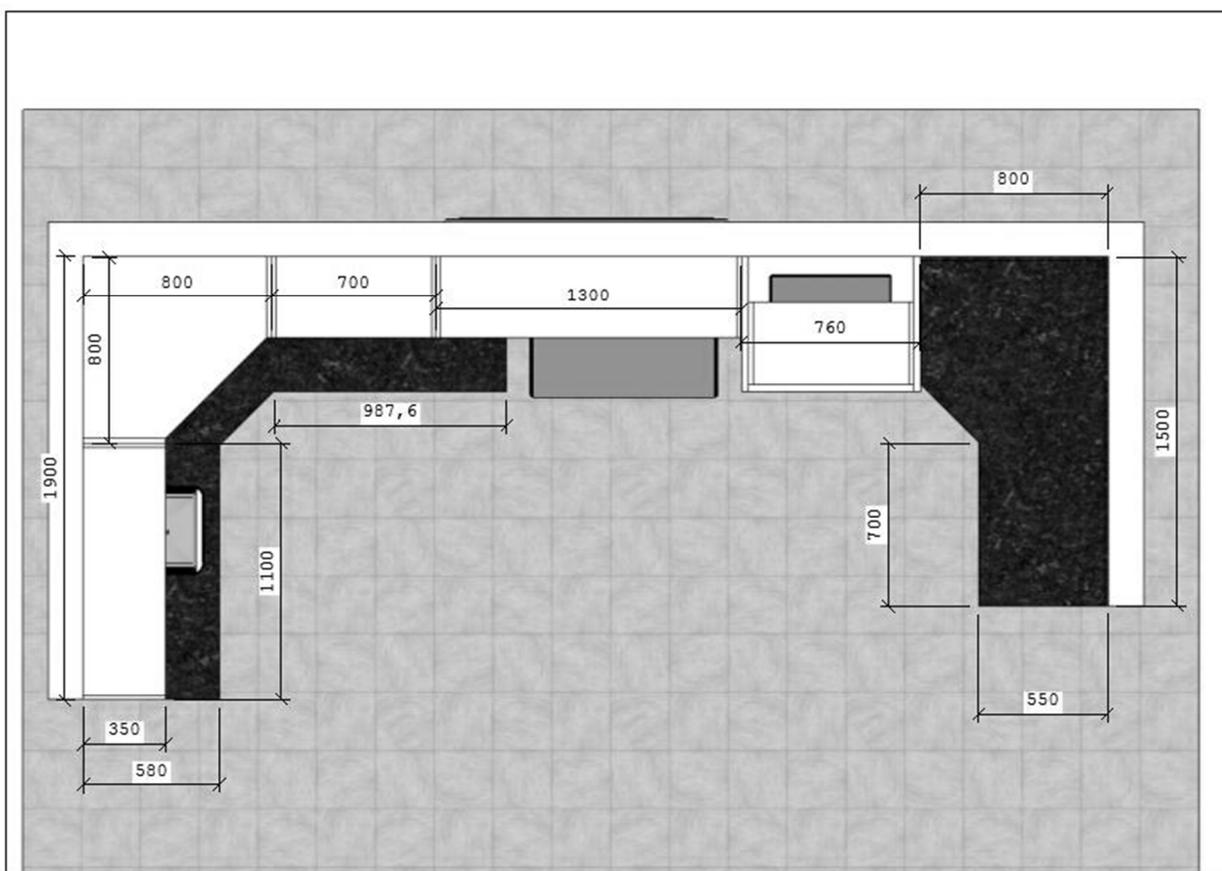
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTDE	R\$ UN	R\$ TOTAL
1	ARMÁRIO EM MDF 15MM BEGE TEXTURIZADO COM PORTAS PRATELEIRAS COM VÃO LIVRE DE 350MM E DE 400MM, COM 02 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 4,700COMP X 2,700 ALT X 0,50PROF. DOBRADIÇA CANECA 35MM, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADOR ALÇA METAL 128MM.	UN	01	5.221,00	5.221,00
2	ARMÁRIO EM MDF BEGE TEXTURIZADO 15MM, SEM PORTAS MEDIDAS 1,300 COMP X 2,100ALT X 0,45 PROF, COM PRATELEIRAS VÃO LIVRES DE 0,350	UN	01	1250,00	1.250,00
3	ARMÁRIO EM MDF 15MM BEGE TEXTURIZADO COM PORTAS PRATELEIRAS COM VÃO LIVRE DE 350MM , COM 08 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 0,930COMP X 2,600 ALT X 0,55PROF. DOBRADIÇA CANECA 35MM, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADOR ALÇA METAL 128MM.	UN	01	2.610,00	2.610,00
TOTAL LOTE 6					9.081,00

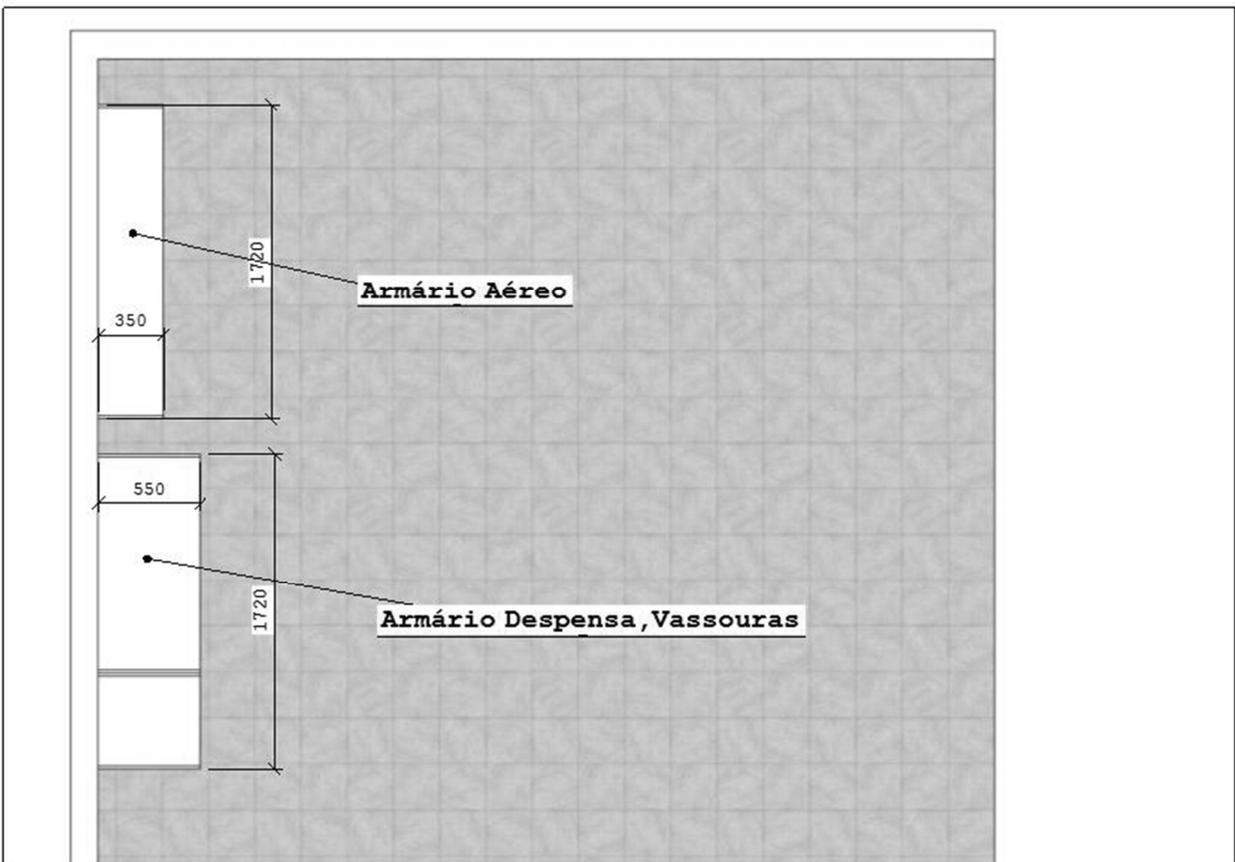
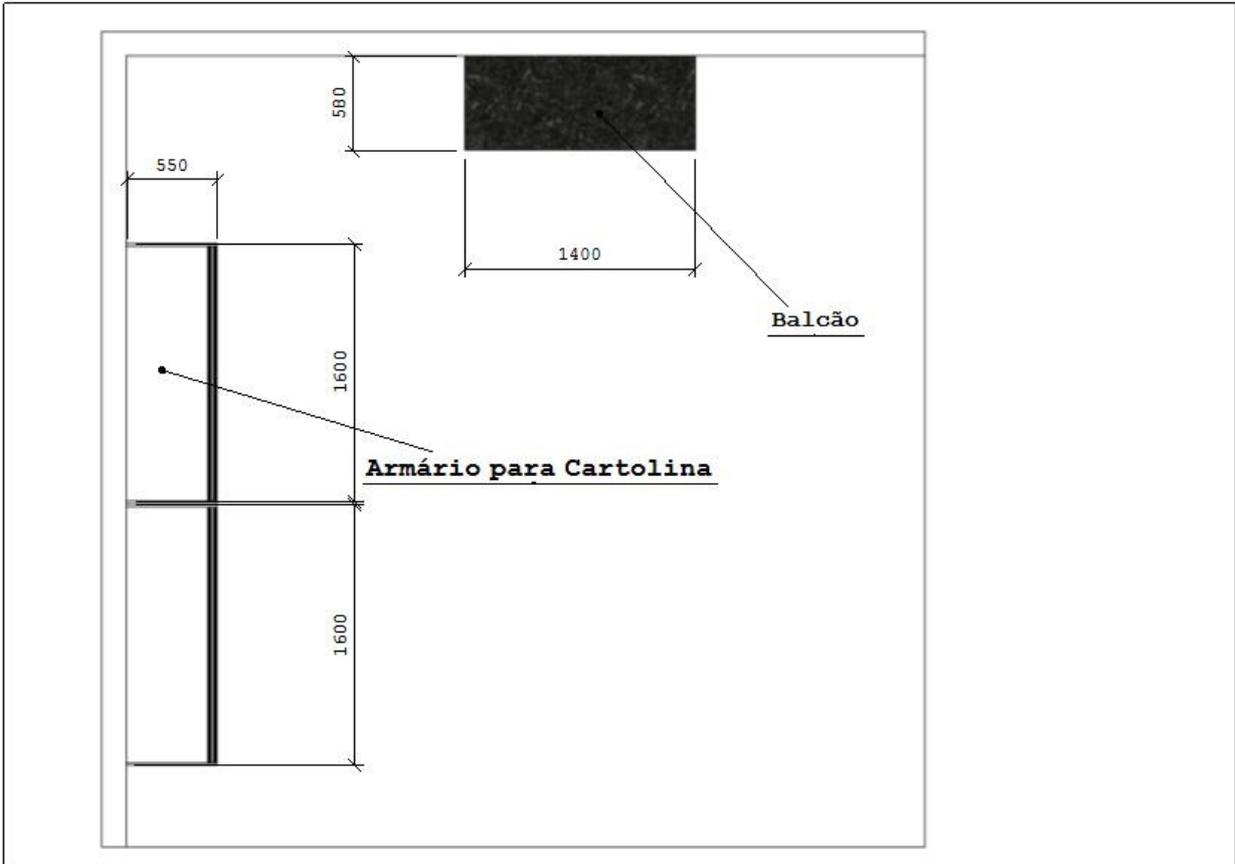
ITENS 01, 02 E 03



LOTE 7 – ESCOLA ASSENTAMENTO 1º DE AGOSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QTDE	R\$ UN	R\$ TOTAL
1	ARMÁRIO 100% MDF. 1.90X58 4.36X58 1.61X58. PUXADOR EM PERFIL ALUMÍNIO, DOBRADIÇAS COM PISTÃO, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, CHAPAS 15MM FUNDO 6MM - COR BRANCO TX	UN	01	R\$ 13.566,67	R\$ 13.566,67
2	PEDRA 4CM, ESPELHO DE 15CM, RODAPÉ 10CM	UN	01	R\$ 4.733,33	R\$ 4.733,33
3	ARMÁRIO 100% MDF DE 230X172X58 - CHAPAS 15MM - COR BRANCO	UN	01	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
4	ARMÁRIO AÉREO 100% MDF DE 172X35XC57 - CHAPAS 15MM - COR BRANCO	UN	01	R\$ 516,67	R\$ 516,67
TOTAL LOTE 7					R\$ 21.066,67





PROCESSO LICITATÓRIO N./2023/FMAS
EDITAL DE PREGÃO N./2023/FMAS

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, _____, a participar do Processo de Licitação nº/2023/FMAS, instaurado pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce – SC, na modalidade Pregão Eletrônico nº/2023/FMAS, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em ____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
2. Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 11/2023/FMAS
EDITAL DE PREGÃO N. 2/2023/FMAS

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2023

DOTADO DE EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MÓVEIS SOB MEDIDA.

Aos __ (_____) dias do mês de dezembro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, SC, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, como **órgão gerenciador**, representada neste ato pela Prefeita **NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 093/2020, e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 11/2023/FMAS - Pregão Eletrônico nº 2/2023/FMAS, mediante termos e condições que seguem.

DETENTORA (S):

1ª	RAZÃO SOCIAL:	
	ENDEREÇO:	
	CIDADE / ESTADO:	
	CNPJ/MF:	
	REPRESENTANTE LEGAL:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Os preços ora REGISTRADOS, de acordo a proposta apresentada pela(s) DETENTORA(S) no Processo de Licitação, correspondem à expectativa de aquisição dos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 meses.

2.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores Sandra Maria Celso Zanini, Diretora Departamento de Assistência Social e Direitos Humanos, pela Secretária de Assistência Social Trabalho e Habitação, Marines Toigo Vargas, pela Casa da Cultura, Vanderléa Prestes pela Secretária de Agricultura para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das especificações desde Edital, a qual ficará responsável pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor financeiro do Município.

2.2.1. No caso de adesão à presente Ata de Registro de Preços, o órgão participante designará responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.
 - 3.1.1. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
- 3.2. Os itens, objeto desta contratação, deverão ser cotados e entregues em conformidade com as especificações da cláusula primeira deste instrumento.
- 3.3. Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à DETENTORA.
- 3.4. A DETENTORA deverá proceder à entrega dos produtos em até em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, nos locais indicados pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.
- 3.5. Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um.
- 3.6. A DETENTORA deverá fornecer os produtos buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados, bem como, obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- 3.7. Por ocasião do recebimento dos produtos, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a DETENTORA obrigada a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.
 - 3.7.1. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.
 - 3.7.2. Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 3.8. Os órgãos participantes deste Registro de Preços são os seguintes:
 - ✓ **Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce (órgão gerenciador)**
 - ✓ **Prefeitura Municipal de Água Doce (órgão participante)**
- 3.9. Nos termos do Decreto Municipal nº 031/2013, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços proveniente deste processo, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e em conformidade com o disposto no art. 22 do mesmo diploma legal.
 - 3.9.1. Caberá ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, verificar junto a DETENTORA a capacidade de fornecimento dos produtos solicitados pelo órgão ou entidade aderente.
 - 3.9.2. Caberá a DETENTORA, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação do fornecimento dos produtos ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 3.10. Fica estabelecido como limite às adesões por órgãos não participantes do registro de preços o quádruplo do quantitativo de cada item registrado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

- 4.1. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias, contados da entrega do objeto, importando os valores conforme a proposta apresentada, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue.
- 4.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DE ÁGUA DOCE, Praça João Macagnan, 322, Centro, CNPJ nº 13.612.607/0001-74, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

- 4.2.1. No caso de adesão à futura Ata de Registro de Preços, o órgão participante informará os dados necessários à emissão da Nota Fiscal ou de outro documento fiscal correlato.
- 4.2.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o órgão requisitante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a DETENTORA.
- 4.3. Os preços não serão reajustados.
- 4.4. O órgão gerenciador fará, periodicamente, levantamento dos preços praticados no mercado visando aferir se os preços registrados apresentam-se vantajosos.
- 4.5. Os preços poderão ser revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos da alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante requerimento devidamente instruído, formalizado pela DETENTORA.
 - 4.5.1. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e promover outro processo licitatório.
- 4.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 4.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 4.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 4.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. O órgão gerenciador e os órgãos participantes consignarão, inclusive no próximo exercício, em seus orçamentos, os recursos necessários ao atendimento das eventuais aquisições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1. Responsabilidades da DETENTORA:
 - 6.1.1. Executar o objeto de acordo com o disposto na cláusula terceira (Da Forma de Execução) da presente Ata.
 - 6.1.2. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - 6.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- 6.1.5. Exigir do órgão requisitante a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- 6.2. Responsabilidades do órgão gerenciador / órgãos participantes:
 - 6.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução e à fiscalização do objeto.
 - 6.2.2. Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento.
 - 6.2.3. Providenciar a publicação resumida da presente Ata até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
 - 6.2.4. Emitir a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para que a DETENTORA proceda ao fornecimento dos materiais.
 - 6.2.5. Convocar a DETENTORA via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho.
 - 6.2.6. Comunicar à DETENTORA qualquer falha apresentada nos produtos fornecidos, exigindo-lhe a imediata correção.
 - 6.2.7. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, se a DETENDORA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 7.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a DETENTORA à multa de mora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), por dia de atraso por item, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor registrado.
 - 7.2.1. A multa aludida acima não impede que o Município aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 7.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo:
 - a. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. Para fins deste registro de preços aplicar-se-á o disposto no Decreto Municipal nº 093/2020 e Lei nº 8.666/93 e alterações,

e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

- 9.2. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Municipal nº 093/2020, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes, a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, assinado de forma digital, para todos os efeitos de direito.

Água Doce, SC, de de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

NOME

Empresa
Detentora

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto pela Assessoria Jurídica

.....
OAB/SC n.